



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015

SALVADOR

MARÇO 2016



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta UPC – Unidade Prestadora de Contas está obrigada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com as disposições constantes na Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 146/2015, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015 e da Portaria TCU nº 321/2015.

**SALVADOR
MARÇO 2016**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

RG – Relatório de Gestão
IN – Instrução Normativa
DN – Decisão Normativa
TCU – Tribunal de Contas da União
CGU – Controladoria-Geral da União
Port. – Portaria
UJ – Unidade Jurisdicionada
UPC – Unidade Prestadora de Contas



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

LISTA DE TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E FIGURAS

Quadro A.1	Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual
Quadro A.2	Principais competências legais da SPU/BA
Quadro A.3	Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas
Quadro A.4	Macroprocessos finalísticos
Quadro A.5	Avaliação dos sistemas de controles internos da UJ
Quadro A.6	Apuração de metas da SPU/BA
Quadro A.7	Avaliação dos sistemas de controle interno da UJ
Quadro A.7.1.1.1	Força de trabalho da UPC
Quadro A.7.1.1.2	Distribuição da lotação efetiva
Quadro A.7.1.1.3	Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC
Quadro A.7.1.1.4	Quantidade de servidores por faixa etária (anos)
Quadro A.7.1.1.5	Quantidade de servidores por escolaridade
Quadro A.7.1.2.1	Custos do pessoal (R\$)
Quadro A.7.1.4.1	Contratos de prestação de serviços não abrangidos pelo plano de cargos da unidade
Quadro A.7.1.4.2	Contratação de serviços de limpeza, copeiragem e vigilância ostensiva
Quadro A.7.1.4.3	Composição do quadro de estagiários – Contrato do CIEE com o MPOG (Lei nº 11.788/08)
Quadro A.8.1.1	Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício
Quadro A.8.2.1	Situação das deliberações da CGU que permanecem pendentes de atendimento no exercício



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

TABULAÇÃO DE DADOS RELATIVOS AOS IMÓVEIS DA UNIÃO

APURAÇÃO GIAPU 2015 SPU-BA

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLETEZ DAS INFORMAÇÕES SOBRE
CONTRATOS E CONVÊNIOS NOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL

DECLARAÇÃO DO CONTADOR SOBRE A FIDEDIGNIDADE DOS REGISTROS
CONTÁBEIS NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
GOVERNO FEDERAL - SIAFI

DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ROL DE RESPONSÁVEIS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
VI VISÃO GERAL DA UNIDADE	12
2.1 Finalidade e competências	12
2.2 Ambiente de atuação	39
2.3 Organograma	40
2.4 Macroprocessos finalísticos	41
2.5 Composição acionária do capital social	42
2.6 Participação em outras sociedades	42
2.7 Principais eventos societários ocorridos no exercício	42
PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL	43
3.1 Planejamento organizacional	43
3.1.1 Descrição sintética dos objetivos do exercício	43
3.1.2 Estágio de implementação do planejamento estratégico	44
3.1.3 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos	45
3.2 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos	46
3.3 Desempenho orçamentário	47
3.3.1 Objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da unidade e resultados alcançados	47
3.3.2 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade	47
3.3.3 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário	47
3.3.4 Execução descentralizada com transferência de recursos	47
3.3.5 Informações sobre a realização das receitas	47
3.3.6 Informações sobre a execução das despesas	47
3.4 Apresentação e análise de indicadores de desempenho	47
GOVERNANÇA	57
4.1 Descrição das estruturas de governança	57
4.2 Informações sobre dirigentes e colegiados	59
4.3 Política de designação de representantes nas assembleias e nos colegiados de	59



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

controladas, coligadas e sociedades de propósito específico	
4.4 Atuação da unidade de auditoria interna	59
4.5 Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos	60
4.6 Gestão de riscos e controles internos	60
4.7 Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados	62
4.8 Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada	62
4.9 Participação acionária de membros de colegiados da entidade	62
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	63
5.1 Canais de acesso do cidadão	63
5.2 Carta de serviços ao cidadão	65
5.3 Aferição do grau de satisfação dos cidadãos usuários	66
5.4 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	66
5.5 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	66
DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	68
6.1 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos	68
6.2 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade	68
6.3 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas	68
ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO	69
7.1 Gestão de pessoas	69
7.1.1 Estrutura de pessoal da unidade	69
7.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal	73
7.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal	74
7.1.4 Contratação de pessoal de apoio e de estagiários	74
7.2 Gestão do patrimônio e infraestrutura	77
7.2.1 Gestão do Patrimônio imobiliário da União	77
7.2.2 Informações sobre imóveis locados de terceiros	77
7.3 Gestão da tecnologia da informação	77
7.3.1 Principais sistemas de informações	77
CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	80
8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU	80
8.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	89



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

8.3 Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário	111
8.4 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993	111
8.5 Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento	111
8.6 Informações sobre ações de publicidade e propaganda	111
ANEXOS E APÊNDICES	112



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

1. APRESENTAÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA apresenta neste documento seu Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2015. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 146/2015, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015 e da Portaria TCU nº 321/2015 e demais legislações correlatas.

Seguindo a estrutura definida nestes normativos, apresenta-se, dentre outros assuntos, informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução da política de administração dos imóveis da União a cargo da SPU/BA.

Em decorrência da distribuição de atribuições dentro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns conteúdos relativos à SPU/BA foram elaborados pela Unidade Central – UC, conforme disposto no Memorando Circular nº 38/2016-MP, de 01 de fevereiro de 2016, e incorporados ao presente Relatório de Gestão, a saber:

3.3 Desempenho orçamentário

- 3.3.2 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade
- 3.3.3 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário
- 3.3.4 Execução descentralizada com transferência de recursos
- 3.3.6 Informações sobre a execução das despesas

4.5 Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

5.5 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações

6.1 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos

6.2 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

6.3 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas

7.1 Gestão de pessoas

- 7.1.1 Estrutura de pessoal da unidade
- 7.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal
- 7.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal

7.2 Gestão do patrimônio e infraestrutura

- 7.2.1 Gestão do Patrimônio imobiliário da União
- 7.2.2 Informações sobre imóveis locados de terceiros

7.3 Gestão da tecnologia da informação

- 7.3.1 Principais sistemas de informações

8.3 Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

8.4 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993

A Missão da SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Dessa forma, fica expresso que o patrimônio da União poderá ter sua utilização adequada ao uso da administração pública federal na prestação de serviços públicos; ao apoio dos programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Secretaria englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções maiúsculas.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- a) Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- b) Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- c) Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, Estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal;
- d) Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;
- e) Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Secretaria é norteada pelos macroprocessos necessários à gestão do



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e Gestão de Receitas (responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

2. VISÃO GERAL DA UNIDADE

2.1 Finalidade e competências

Quadro A.1

Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão			Código SIORG: 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Superintendência do Patrimônio da União na Bahia			
Denominação Abreviada: SPU/BA			
Código SIORG: 18946	Código LOA: 47101	Código SIAFI: 170083	
Natureza Jurídica: Órgão Público			CNPJ: 00.489.828/0023-60
Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:	(071) 3319-1351	(071) 3319-1355	
Endereço Eletrônico: spuba@planejamento.gov.br			
Página na Internet: www.patrimoniode todos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
Endereço Postal: Rua da Polônia, s/nº, Ed. Professor Orlando Gomes – Comércio, Salvador/BA.			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531 iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Ficaram os problemas fundiários, inicialmente, afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização a autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei, segundo Messias Junqueira (“Estudos sobre o sistema sesmaria”, Recife, 1965), constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: “humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado”.</p> <p>Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada Repartição Geral de Terras Públicas”, criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Já após a promulgação da República, pela Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou-se novo órgão, para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o Órgão: Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União” (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do</p>			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Ministério da Fazenda.

Atualmente a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), tendo em vista a alteração em lei ocorrida em 1999, que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas na Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A respeito do campo de atuação da SPU, a Constituição Federal de 1988, que, em seu 20º artigo, determina:

“Art. 20. São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º - A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”

Também derivam do texto da Constituição Federal, de forma implícita ou explícita os princípios que regem a atuação da Secretaria, sendo fonte primária de seus deveres. Dentre ele, destacamos os seguintes:

- Princípios da Administração Pública (Artigo 37 CF/88): Legalidade, Impessoalidade, Proporcionalidade, Moralidade, Eficiência;
- Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;
- Motivação, Proporcionalidade, Razoabilidade;
- Autotutela, Supremacia do Interesse Público, Continuidade dos Serviços Públicos.

As finalidades e competências da SPU estavam definidas no seu Regimento Interno, cuja aprovação fora consignada na Portaria nº 232/2005, anexo XII, de 03 de agosto de 2005 (DOU de 05.08.2005, Seção 1, pp. 45 a 62). Este normativo, entretanto, encontrava-se defasado, em decorrência de sucessivas mudanças na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para sanar a defasagem, foi publicada, em 26 de junho de 2014, a Portaria Nº 220, de 25 de junho de 2014, aprovando o Regimento Interno das Unidades integrantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre elas, a Secretaria do Patrimônio da União.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

MARCOS LEGAIS APROVADOS OU EM TRAMITAÇÃO

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam a garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União.

Seus principais avanços são:

Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM); Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas; Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social; Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m² inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social; Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários-mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente; Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários-mínimos; e, Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A **MP Nº 2220/2001** institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A **Lei nº 10.257**, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a **Medida Provisória nº 2.220**, de 4 de setembro de 2001, cancelam como instrumentos de regularização fundiária a Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações. Apesar de existir desde 2001 a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Federal, Estados e Municípios.

No exercício de 2012, merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

MARCOS LEGAIS VIGENTES

Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999 - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

Portaria nº 340, de 22 de março de 1999 - Dispõe sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

Portaria nº 30, de 16 de março de 2000 - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001 – Estabelece que a comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue obedecerá as condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001 - Delega competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001 - Estabelecer as diretrizes para as proposições formuladas pela Secretaria do Patrimônio da União, deste Ministério, que tenham por objeto a cessão de uso gratuito ou em condições especiais de imóveis de domínio da União, com amparo no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004 - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004 - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005 - Disciplina a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de rios, sob domínio da União, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de autorização de uso para o desbaste de açazais, colheita de frutos ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da União, caracterizadas como de várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006 - Detalhamento das Gerências Regionais do Patrimônio da União, de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

conformidade com o quantitativo de cargas, níveis hierárquicos e denominação genérica.

Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007 - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007- Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007 - Subdelega competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007 - Autoriza a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009 - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

Portaria SPU nº 8, de 01 de fevereiro de 2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria SPU nº 113, de 19 de junho de 2009 – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria SPU nº 113, de 23 de junho de 2009 - Adota, para implantação imediata, para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Gerências Regionais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal os formulários de Requerimentos de serviços do patrimônio da União.

Portaria SPU nº 154, de 12 de agosto de 2009 - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Portaria nº- 241, de 20 de novembro de 2009 - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009 - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínio públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação –



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

SNUC.

Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009 - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010 - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010 - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010 - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010 - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011 - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012 - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria SPU nº 205, de 12 de julho de 2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria SPU nº 299, de 5 de outubro de 2012 - Esta portaria institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objeto de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos da art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012 - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.

Portaria 140/2013 - Estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria 141/2013 - Estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria 149/2013 - Estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria 004/2014 - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Portaria 01/2014 - Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

Portaria 111/2014 - Cria o Conselho de Avaliadores de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse.

Portaria 151/2014 - Cria o Conselho de Demarcadores da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse.

Portaria 259/2014 - Dispõe sobre a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência e cancelamento e estabelece a definição do efetivo aproveitamento de que trata o art. 2, I, "b", do Decreto n. 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

Portaria 317/2014 - Aprova o Plano Nacional de Caracterização que define metas, prazos e estratégias para a realização de demarcações em todo o Brasil.

Portaria 318/2014 - Regulamenta o uso e aplicação do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI.

Portaria 320/2014 - Aprovar o Manual de Fiscalização da SPU que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito desta Secretaria.

Portaria 457/2014 - Institui o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

LEIS

Lei nº 15/1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

Lei nº 601/1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Lei nº 1.507/1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

Lei nº 225/1948 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

Lei nº 4.132/1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei nº 4.804/1965 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

Lei nº 5.421/1968 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Lei nº 5.651/1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

Lei nº 5.658/1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

Lei nº 5.972/1973 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

Lei nº 6.015/1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei nº 6.282/1975 - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

possuídos pela União.

Lei nº 6.383/1976 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Lei nº 6.739/1979 - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Lei nº 6.969/1981 - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

Lei nº 6.987/1982 - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

Lei nº 7.450/1985 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei nº 7.560/1986 - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Lei nº 7.661/1988 - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

Lei nº 8.029/1990 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.629/1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Lei nº 8.630/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.491/1997 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a **Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990**, e dá outras providências.

Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Lei nº 9.636/1998 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto nºs-Lei nºs nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 9.821/1999 - Altera dispositivos das Leis nos 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e **9.636, de 15 de maio de 1998**, e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 10.257/2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

Lei nº 10.522/2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Lei nº 10.852/2004 - Altera o **art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**.

Lei nº 10.931/2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Lei nº 11.095/2005 – Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

Lei nº 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei nº 11.124/2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei nº 11.481/2007 - Dá nova redação a dispositivos das Lei nºs nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto nºs-Lei nºs nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

Lei nº 11.483/2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº no 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei nº 11.952/2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nºs nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nos 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto-Lei nº 2.490/1940 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

Decreto-Lei nº 3.365/1941 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Decreto-Lei nº 3.437/1941 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

Decreto-Lei nº 3.438/1941 - Esclarece e amplia o Decreto nº-Lei nº n. 2.490, de 16 de agosto de 1940 **Decreto-Lei**

nº 4.120/1942 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 5.666/1943 - Esclarece e amplia o Decreto nº-Lei nº n. 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

Decreto-Lei nº 7.278/1945 - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

marinha regularizem sua situação

Decreto-Lei nº 7.937/1945 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 9.760/1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 147/1967 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

Decreto-Lei nº 178/1967 - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

Decreto-Lei nº 271/1967 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.310/1974 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.537/1977 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a pratica de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

Decreto-Lei nº 1.561/1977 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.876/1981 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providência.

Decreto-Lei nº 2.398/1987 - Dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.422/1988 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

Decreto nº 1.318/1854 -Manda executar a Lei nº nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto nº 4.105/1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.

Decreto nº 20.910/1932 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Decreto nº 66.329/1970 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

Decreto nº 77.095/1976 - Regulamenta dispositivo do Decreto nº-Lei nº nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 83.869/1979 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 85.064/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

Decreto nº 980/1983 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 94.600/1987 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 95.760/1988 -Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Decreto nº 99.299/1990 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Decreto nº 99.509/1990 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.672/1990 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

Decreto nº 1.466/1995 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

Decreto nº 2.594/1998 - Regulamenta a **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Decreto nº 3.125/1999 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 3.292/1999 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Decreto nº 3.725/2001 - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Decreto nº 3.994/2001 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

Decreto nº 4.176/2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 4.887/2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Decreto nº 4.895/2003 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Decreto nº 5.300/2004 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

Decreto nº 5.719/2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 5.732/2006 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 6.018/2007 - Regulamenta a Medida Provisória no 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Decreto nº 6.040/2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 6.190/2007 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto nº-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Decreto nº 6.769/2009 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Decreto nº 6.992/2009 - Regulamenta a Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.063/2010 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 7.341/2010 - Regulamenta a Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.371/ 2010 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2o, inciso I, da Lei no 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Decreto nº 7.929/2013 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Decreto 8.189/2014 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e remaneja cargos em comissão e funções comissionadas técnicas.

Decreto nº 8.376 de 15.12.2014 - Transfere para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a administração patrimonial dos imóveis da União que especifica.

Decreto 8.391/2015 - Altera o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1o do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

Medida Provisória nº 292/2006 - Altera as Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nos 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS

Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001 - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001- Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ONGEAPN- 001

Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ONGEAPN- 002

Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ONGEAPN- 003

Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002 - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP- 006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

Portaria nº 216, de 06 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAES-001" que dispõe sobre Entrega de Imóvel da União para Atividades de Aqüicultura.

Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet".

Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 002 e 004

Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 001 e 003

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 13 de maio de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a gestão e regularização dos bens imóveis não operacionais integrantes da Carteira Imobiliária da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de domínio da União.

Instrução Normativa SPU Nº 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

Instrução Normativa SPU Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 - Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007 - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da INSPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007 - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009 - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I – Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011 – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos -



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007.**

REGIMENTO INTERNO

Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006 - Aprova o detalhamento da organização das Gerências Regionais do Patrimônio da União, unidades descentralizadas da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério, instaladas nos Estados e no Distrito Federal, de conformidade com o quantitativo de Cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica fixados no Anexo II do Decreto nº 5.433, de 25 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006.

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Aprova os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretaria aos superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

Lei nº 8.011/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

Lei nº 8.025/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.068/1990 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Lei nº 8.057/1990 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.390/1975 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 85.633/1981 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 99.191/1990 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Decreto nº 99.209/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.266/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 99.270/1990 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

e dá outras providências.

Decreto nº 99.664/1990 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 99.799/1990 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Decreto nº 31/1991 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 75/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 106/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 172/1991 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 470/1992 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 647/1992 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 810/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Decreto nº 817/1993 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.198/1994 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 1.447/1995 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Decreto nº 1.660/1995 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.803/1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.840/1996 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 2.631/1998 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.584/2000 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 4.040/2001 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Decreto nº 5.704/2006 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 6.054/2007 - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf

Projeto Orla:

a Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf

a Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf

a Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf

a Projeto orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf

a Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf

Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Código SIAFI	Nome
170083	Superintendência do Patrimônio da União/BA

Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Código SIAFI	Nome
00001	Gestão Tesouro

Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões

Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
170083	00001



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Legislação infraconstitucional editada no exercício de 2015:

LEIS	ASSUNTO
<u>LEI 13.240 de 30.12.15</u>	Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei nºs 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015.
<u>LEI 13.139 de 26.06.2015</u>	Altera os Decretos-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981; dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União; e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA	ASSUNTO
<u>MP 691/2015</u>	Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

PORTARIAS

<u>Portaria 215/2015</u>	Estabelece procedimentos para concessão de anistia de débitos patrimoniais e de isenção do pagamento de taxas de ocupação, de foros ou de laudêmios para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que se enquadrem na Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, conforme disposto no artigo 16, I e § 1o da Lei no 13.139, de 26 de junho de 2015.
<u>Portaria 202/2015</u>	Dispõe sobre a obrigatoriedade de cláusulas contratuais que versem sobre acessibilidade, segurança e sustentabilidade, incluindo novas obras, nos instrumentos de destinação de imóveis da União.
<u>Portaria 045/2015</u>	Estabelece critérios para realizar chamamento público e recepcionar propostas de entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas no Ministério das Cidades - MCIDADES, denominadas ENTIDADES, para desenvolvimento de projetos de provisão habitacional de interesse social, com recursos dos programas habitacionais sob gestão do MCIDADES, em imóveis da União reservados para esta finalidade.
<u>Portaria 034/2015</u>	Revoga o formulário "Check-List II" do Anexo II da Orientação Normativa GEAPN nº 006, substituindo-o pelo formulário denominado "Requerimento para Outorga de Imóvel Funcional", anexo a esta portaria, o qual, para fins de comprovação de requisito previsto no art. 9, inciso I, do Decreto nº 980, de 1991, suprirá a entrega da Guia de Distribuição e das Certidões Negativas de Registro de Imóveis no Distrito Federal.
<u>Portaria 028/2015</u>	Autoriza a atualização dos valores dos imóveis residenciais funcionais de propriedade da União situados no Distrito Federal com base na pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2015. Atualiza os valores das Taxas de Uso devidas pelos ocupantes dos imóveis residenciais funcionais, relacionados no Anexo.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

<u>Portaria 006/2015</u>	Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.
--------------------------	--

PORTARIA CONJUNTA	ASSUNTO
<u>Portaria Conjunta SPU-IPHAN 214/2015</u>	Estabelece procedimentos para concessão de anistia de débitos patrimoniais e de isenção do pagamento de taxas de ocupação, de foros ou de laudêmos para as pessoas jurídicas de direito privado que desenvolvam ações de salvaguarda para bens culturais Registrados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como Patrimônio Cultural do Brasil, quando os imóveis da União utilizados sob regime de ocupação ou de aforamento forem essenciais à manutenção, à produção e à reprodução dos saberes e práticas associados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA	ASSUNTO
<u>IN 001/2015</u>	Dispõe sobre os procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa da União dos responsáveis pelo inadimplemento de débitos administrados pela Secretaria do Patrimônio da União.

A missão institucional da SPU-MP reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, a SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. O desempenho das funções da SPU viabiliza a implementação em áreas da União de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

DECRETO Nº 8.578, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Art. 41. À Secretaria do Patrimônio da União compete:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;

VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e

VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 42. Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

Art. 43. Ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União e à incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por dação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio o levantamento e a verificação no próprio local dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

envolvidas.

Art. 44. Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União.

Portaria nº 220/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - ANEXO XII

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;

VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e

VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Quadro A.2

Principais competências legais da SPU/BA

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
2. Entrega de imóvel para uso da APF direta	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<p><i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i></p>
<p>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</p>	<p>Art. 1º da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i></p>
<p>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</p>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i></p>
<p>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</p>	<p>Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<i>de convênio para esse fim.</i>
6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946: <i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i>
7. Alienar imóveis da União	Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999 Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i> <i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i> Decreto nº 3.125/1999 <i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i> <i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i> <i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i> <i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i> <i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica</i>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<p><i>estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i></p>
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei</i> nHYPERLINK <i>"http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm" oHYPERLINK</i> <i>"http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm" 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i></p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946;</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<p>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da Lei no 8.025, de 1990;</p> <p>IV - cessões de que trata o art. 20; e</p> <p>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<p><i>diversa da prevista no ato autorizativo e consequente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1º do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5º do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</p>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</p>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel:</i></p> <p><u>(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</u></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	<p>competente;</p> <p>III - o tipo de uso;</p> <p>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</p> <p>V - o valor atualizado, se disponível.</p> <p>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</p>
14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i></p>
16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União	<p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i></p>

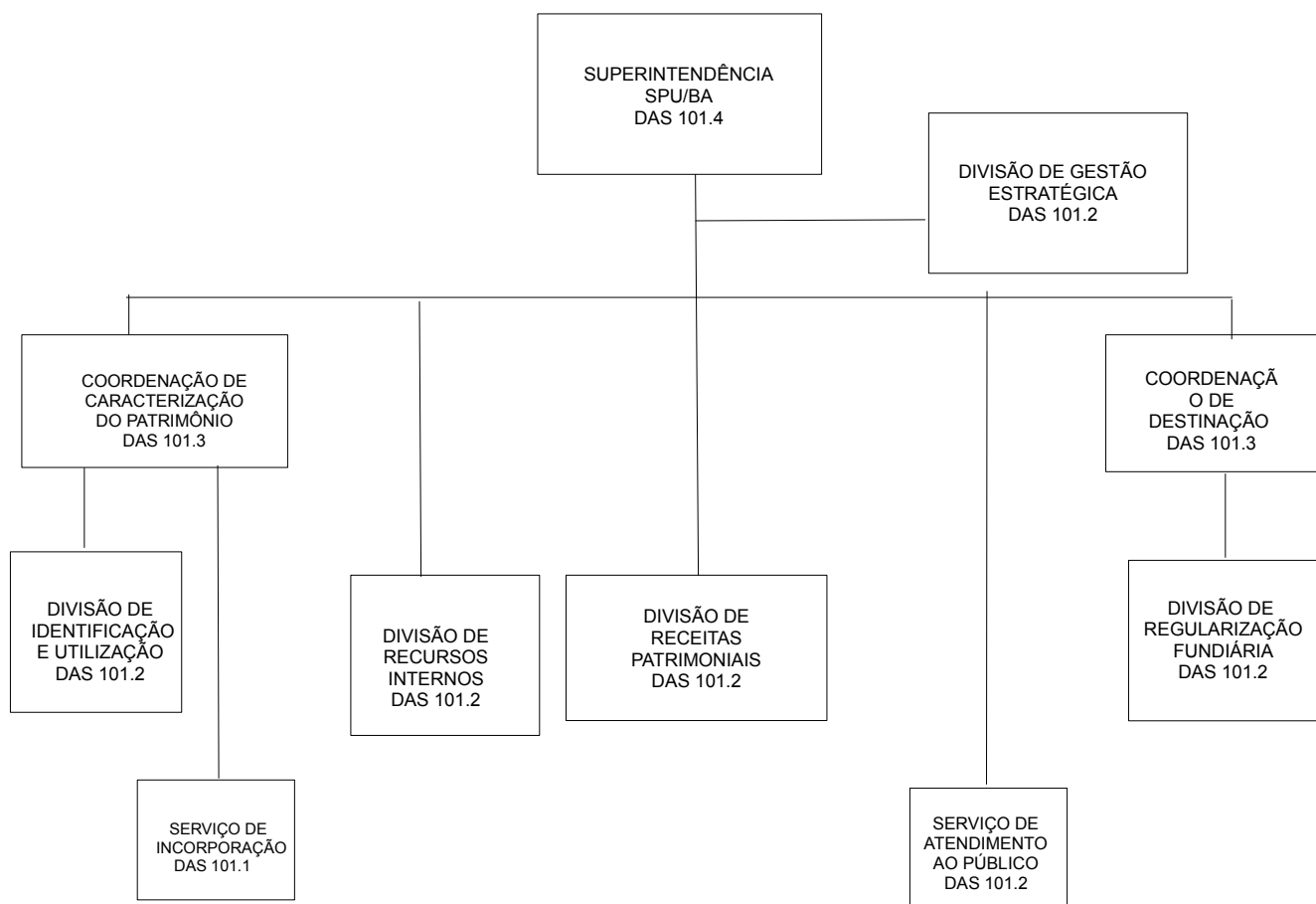
2.2 Ambiente de atuação

Políticas públicas relacionadas ao patrimônio imobiliário da União, inclusive suas receitas, habitação e desenvolvimento local.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

2.3 Organograma





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

QUADRO A.3

INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS OU SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Divisão de Gestão Estratégica - DIGES	Prestar assessoria direta ao Superintendente promovendo a coordenação de projetos específicos que, a critério dele, devam ficar diretamente sob sua coordenação	Fabíola Dimpino	Cargo Comissionado	01/01/2015 a 31/12/2015
	Promover, em conjunto com as unidades da Superintendência, o atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de Controle Interno e Externo			
	Assessorar o Superintendente			

2.4 Macroprocessos finalísticos

QUADRO A.4

MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Caracterização	Coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União	Mapas, plantas georreferenciadas, memoriais descritivos, análise de domínio, linhas demarcatórias de terrenos de marinha, cadastro de imóveis, laude de avaliação, elaboração de PVG	Ocupantes de áreas da União, administração Pública Federal, Estados, Municípios e Órgãos de Controle	Coordenação de Caracterização do Patrimônio - COCAP
Incorporação	Coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta,	Termo de incorporação, termo de rerratificação, contrato de doação, escritura de compra e venda	Coordenação de Caracterização do Patrimônio	Serviço de Incorporação - SEINC



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

	autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista.			
Destinação	Coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União	CDRU, CUEM, TAUS, aforamento, cessão, emissão de PDISP	Programas sociais de governo, Ocupantes de áreas da União, administração Pública Federal, Estados, Municípios e Órgãos de Controle	Coordenação de Destinação Patrimonial - CODES
Receitas Patrimoniais	Coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.	Recurso arrecadado	Ocupantes de área da União	Divisão de Receitas Patrimoniais

2.5 Composição acionária do capital social

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

2.6 Participação em outras sociedades

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

2.7 Principais eventos societários ocorridos no exercício

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

3. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

3.1 Planejamento organizacional

3.1.1 Descrição sintética dos objetivos do exercício

Os objetivos estabelecidos no PE da SPU Nacional, foram reformulados no final de 2015 e passaram a ser os seguintes:

- a) implantação de sistema unificado para gestão do patrimônio da União;
- b) implantação de estratégia de relacionamento com a sociedade, com foco no atendimento virtual;
- c) ampliação e qualificação do cadastro;
- d) estruturação do Sistema Nacional de Administração do Patrimônio Imobiliário da União e;
- e) aprimorar política de gestão e racionalização do uso de imóveis da União.

Ao longo de 2015, a Secretaria Executiva do MP implementou plano de ação periódico, denominado “Plano de Ação 120 dias” com identificações de ações tático-operacionais para a SPU.

Conforme regulamento, o Ministério do Planejamento define anualmente as metas institucionais e respectivos indicadores de resultado para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU).

Conforme Portaria nº 414/2015, Anexo I, para o ano de 2015 foram definidas os seguintes indicadores GIAPU:

A - Redução de Inconsistência Cadastral

Meta: reduzir a inconsistência cadastral do SIAPA por meio do tratamento de 223 RIPs
Indicador: quantidade de imóveis com redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ

B – Fiscalização

Meta: realizar 1.982 fiscalizações.
Indicador: número de fiscalizações realizadas.

C - Destinação Patrimonial



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Meta: Realizar a publicação de 6.534 atos de destinação patrimoniais.

Indicador: Quantidade de atos de destinações patrimoniais publicados.

D - Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público

Meta: Realizar a publicação de 51 PDISP.

Indicador: Quantidade de portarias publicadas.

E - Novo Registro SPIUNET

Meta: Inserir 1.993 novos imóveis no SPIUnet.

Indicador: Quantidade de novos imóveis inseridos no SPIUnet.

F - Arrecadação patrimonial

Meta: Arrecadar R\$ 944.174.143,17 em receita patrimoniais

Indicador: Valores arrecadados

G - Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização - PNC

Meta anual de demarcação LPM/LMEO por UF, conforme cronograma de LPM e LMEO constante no anexo II, páginas 71 e 72 do PNC - Portaria SPU nº

317/2014

LPM: 1.369,00 km

LMEO: 7.218,60 km

Indicador: Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO

3.1.2 Estágio de implementação do planejamento estratégico

O Planejamento Estratégico da SPU vem sendo implementado ao longo dos últimos anos, com adequações periódicas de revisão de seus desafios estratégicos e alinhamento de suas ações.

O PE foi revisado em 2013 e 2014 quando então foi realizada uma revisão de escopo em função da identificação da necessidade de simplificação carteira de projetos, com reclassificação e exclusão de ações, finalização de entregas ou fusão/incorporação de projetos complementares a um mesmo objetivo.

A partir de 2015, em razão principalmente de um novo ciclo de governo, com estabelecimento pelo MP de novos objetivos estratégicos para seu planejamento, a SPU, em articulação com a Diretoria de Planejamento da Secretaria Executiva, vem desenvolvendo um novo Planejamento estratégico, que alinha os objetivos estratégicos e iniciativas da SPU aos objetivos estratégicos do Ministério.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Assim, ficou definido dentre os objetivos estratégicos do MP o seguinte objetivo, endereçado diretamente à SPU: *“Construir um novo modelo de gestão do patrimônio da União, com ênfase na economicidade.”*

3.1.3 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos

Durante o ano de 2015, a SPU esteve submetida à estratégia declarada no Plano Plurianual 2012-2015. Neste contexto, a Secretaria do Patrimônio da União vinculou-se ao Programa 2038 “Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública”, ao objetivo "Fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Estado" e à iniciativa "Aprimoramento da gestão do patrimônio da União".

Ainda no âmbito do PPA 2012-2015, as atividades da SPU estruturaram-se em torno de três ações orçamentárias (Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial; Gestão do Patrimônio Imobiliário da União; Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União), que por sua vez desdobra-se em diversos planos orçamentários, cujas metas para o período do PPA são controladas, monitoradas e avaliadas pelo MPOG por meio do SIOP (Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento). Neste sistema devem ser informados semestralmente os resultados alcançados em relação a cada uma das metas vinculadas aos planos orçamentários.

Em dezembro de 2015, foi realizada na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), oficina para alinhamento do Planejamento Estratégico da SPU às diretrizes traçadas pelo Ministério do Planejamento em relação às atividades da Secretaria, com o objetivo expresso de: *“Construir um novo modelo de Gestão do Patrimônio da União, com ênfase na economicidade”*.

Desta forma, a partir da análise do Planejamento Estratégico em vigor e da análise de outros diagnósticos já produzidos pela SPU, desenhou-se um novo Planejamento, com os desafios, iniciativas, e respectivos indicadores, a serem trabalhados ao longo dos próximos anos. Além disso, tendo como objetivo o alinhamento dos planos táticos e operacionais às diretrizes estabelecidas neste Planejamento Estratégico, os dirigentes das unidades internas da SPU foram orientados a vincularem, sempre que possível, o planejamento de suas ações aos objetivos e metas nele estabelecidos.

Desta forma, a elaboração do planejamento estratégico por parte da Unidade Central da SPU está alinhada às estratégias gerais do MPOG, bem como aquelas definidas em seu próprio planejamento estratégico. Consequentemente, a Unidade Central da SPU traduz estas diretrizes para suas unidades descentralizadas, para que seja elaborado o planejamento tático-operacional, de competência de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

cada uma das Superintendências.

3.2 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos

A Gratificação de Incremento à Administração do Patrimônio Imobiliário da União (GIAPU), estabelece metas para as Superintendências e vincula o atingimento de um conjunto de metas relacionadas aos principais macroprocessos da SPU ao recebimento desta gratificação pelos servidores da SPU. As metas definidas no âmbito da GIAPU, que se desdobram em metas locais para cada uma das Superintendências do Patrimônio nos estados, são monitoradas em dois momentos: por meio do FIGEST (Ferramentas Integradas de Gestão), no âmbito operacional, para registro e controle dos atos praticados na Superintendência, e por meio do Painel de Indicadores, que agrega as informações para acompanhamento do planejamento tático definido no âmbito dos Departamentos da SPU.

Os mecanismos de elaboração dos indicadores e metas, bem como o processo de apuração dos resultados da política de administração do patrimônio permitem direcionar a atuação operacional da SPU, proporcionando-lhe flexibilidade na configuração de sua estratégia de atuação, permeado por constantes mudanças legais, jurídicas ou institucionais, que geralmente requerem mudanças na forma e no conteúdo das ações referentes à administração do patrimônio imobiliário.

No âmbito interno, a SPU tem avançado na implementação de instrumentos de gestão para acompanhamento e monitoramento das ações das Superintendências, por meio de Portarias que regulamentam a execução de seus macroprocessos. Neste contexto, destacamos a Portaria nº 140/2013, que estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, no âmbito do Plano Nacional de Caracterização, a Portaria 141/2013, que estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União, e a Portaria 149/2013, que estabelece as formas de acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

O Conselho de Avaliadores de Imóveis da SPU, criado pela Portaria nº 111, de 2014, estrutura as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União, assim como o Conselho de Demarcação, Portaria nº 151, de 2014, que define as formas de planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse, além de auxiliar na implementação do Plano Nacional de Caracterização nos Estados e no Distrito Federal.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

3.3 Desempenho orçamentário

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: A execução do orçamento é centralizada na Unidade Central da SPU.

3.3.1 Objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da unidade e resultados alcançados

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

3.3.2 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: Somente a Unidade Central da SPU possui ações consignadas na LOA.

3.3.3 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: A execução do orçamento é centralizada na Unidade Central da SPU.

3.3.4 Execução descentralizada com transferência de recursos

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: A execução do orçamento é centralizada na Unidade Central da SPU.

3.3.5 Informações sobre a realização das receitas

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

3.3.6 Informações sobre a execução das despesas

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: A execução do orçamento é centralizada na Unidade Central da SPU.

3.4 Apresentação e análise de indicadores de desempenho

A Secretaria de Patrimônio da União utiliza os indicadores da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU), como forma de medir o desempenho operacional de suas Superintendências.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

A GIAPU foi instituída pela Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005 (Conversão da Medida Provisória nº 212, de 9 de agosto de 2004) e surgiu como um incentivo à produtividade dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União, tendo como parâmetro as atividades inerentes à administração do patrimônio imobiliário da União.

QUADRO A6 – APURAÇÃO DE METAS DA SPU/BA

APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2015								
Cód.	Indicador	Peso	Fonte	Fórmula	Unidade	Total Executado	Metas	% executado
A	Redução de Inconsistências Cadastrais	1	SIAPA	Qt. de imóveis com resolução de inconsistência no campo CPF *Apurado a partir de lista dos 100 maiores débitos por data e UF	RIP	15	20	75
B	Fiscalização	1	FIGEST	Qt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ação = “Caracterização – Fiscalização de imóveis” *Tipo de ato = “Fiscalização / Vistoria” *Instrumento = “Relatório” Apurado por data da fiscalização e por UF	Relatório de Vistoria	76	91	83,5
C	Destinação Patrimonial	2	FIGEST	Qt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações *Tipo de ato = “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”, “Autorização de Uso” *Instrumento =	Portaria, Termo, Contrato	55	928	5,92 %



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

				“Contrato”, “Portaria”, Termo” Apurado por data de publicação e UF				
D	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	FIGEST	Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ato = “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)” Apurado por data de publicação e por UF	Portaria Decl. Int. Público	2	4	50%
E	Novo Registro SPIUNET	3	SPIUNET	Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis: Usuário cadastrador: = “somente servidor SPU” Situação do imóvel: = “ativo” Apurado por data de cadastramento do imóvel e por UF	Novo cadastro SPIUNET	33	30	110%
F	Arrecadação Patrimonial	1	SIAPA/S ARP/Rece ita Federal/P GFN	Receita arrecadada nas seguintes fontes: • Valores constantes no SIAPA • Valores constantes no SARP • Valores arrecadados imóveis funcionais • Valores REDARF – Receita Federal • Valores DAU – PGFN Apurado por data e por UF	Valor Arrecadado (R\$)	R\$ 22.061.349,78	R\$ 21.669.814,03	101,8 %
G	Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização	1	Departamen to de Caracterizaç ão do Patrimônio, apurado pela Coordenaçã o-Geral de Identificaçã o do Patrimônio, através de	Medida em quilômetros de demarcação apurada por extração do memorial descritivo apresentado no Relatório Final da Demarcação enviado para aprovação do Departamento de Caracterização do Patrimônio.	Extensão linear de traçado de LPM ou LMEO	15	170	8,82 %



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

			relatório mensal de demarcação s enviado à CGGES.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Fonte: site <http://indicadores.spu.planejamento.gov.br>

Algumas observações acerca dos indicadores com metas não atingidas:

a) **Indicador:** *redução de inconsistência cadastral (fonte: SIAPA)* – Conforme consta no site <http://indicadores.spu.planejamento.gov.br>, a meta para 2015 era de 20, informando terem sido atingidos 15. Contudo, comprovadamente, foram realizados os acertos devidos em 18 RIPs. Os RIPs **3849.0004839-58** e **3849.0000483-56** não tiveram suas demandas atendidas devido à falta de documentação necessária para a realização dos procedimentos. Os 18 RIPs atendidos foram os seguintes:

RIP 3963.0009188-91 – 50-78-009020-94 - CIPLAN SA CONSTRUÇÕES INC. PLANEJAMENTO

RIP 3849.0002650-20 – 10580.020717/99-05 - RAUL BARBOSA DOS SANTOS

RIP 3849.0001594-25 – 10580.000699/86-40 - CIA COMERCIO IMOVEIS CONSTRUÇÕES SA (COREP - Atualizar débitos)

RIP 3949.0004512-40 – 50-80-009396-97 - RAUL JANUARIO CARDOSO COSTA DE OUTROS

RIP 3949.0004512-40 – 10580.012582/86-08 - HERDEIROS DE ANTONIO FERREIRA DE FREITAS

RIP 3849.0005349-60 – 10580.002531/86-32 - SOCIEDADE CIVIL MAGALHAES

RIP 3948.0006696-28 – 50-80-003768-52 - ANTONIO TEIXEIRO OSORIO.

RIP 3849.0000267-00 – 50-80-015380-40 - JOÃO RODRIGUES DA COSTA DOREA.

RIP 3849.0006924-41 – 10580.002702/86-23 - BRAZ BARTILOTE E CIA LTDA

RIP 3849.0000528-92 – 50-78-010873-60 ARLINDO BASTOS DE MIRANDA

RIP 3849.0000527-01 - 50-78-010873-60 ARLINDO BASTOS DE MIRANDA

RIP 3849.0003602-87 – 10580.017601/86-20 - JULIA DA COSTA FERNANDES

RIP 3849.0000917-00 – 10580.000147/86-13 - JOÃO MARTINS DA SILVA E EDGARD MARTINS DA SILVA

RIP 3849.0004059-90 – 10580.002220/86-82 - CONSUELO CANDEIRA IGLEZIAS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

RIP 3413.0007878-88 – PA 1233/66 – INACIO REQUIÃO COELHO

RIP 3849.0007996-70 – PA 50-80-015873-34 – ESPOLIO DE MANOEL PEREIRA DA SILVA

RIP 3849.0005772-60 – 1228/58 – COMERCIAL DA BAHIA SA

RIP 3849.0004043-22 – FUNDAÇÃO MATERNIDADE SALVADOR

Quanto aos dois RIPs não atendidos, a justificativa é a seguinte:

- **RIP 3849.0004839-58** – 10580.001057/95-59 - SOC DISTRBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Resultado da análise: Área contendo vários imóveis, cujo o cadastro é muito antigo não sendo possível identificar o CPF/CNPJ do responsável.

Providências: Falta desmembrar o imóvel e incluir o CPF em cada um dos 4 imóveis derivados. De acordo com o último despacho falta documentação para dar continuidade aos procedimentos.

- **RIP 3849.0000483-56** – PA 50-80-020282-15 – JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Resultado da análise: conforme informações da CODES é necessária a apresentação de certidão cartorial para realizar a transferência de responsável (Governo do Estado da Bahia). Este processo também está na demanda de inconsistências cadastrais de CPF/CNPJ (03400.000026/2016-17).

b) **Indicador:** *Fiscalização (fonte: FIGEST)* - Além das 76 fiscalizações constantes no site “indicadores”, a SPU/BA, através de sua Coordenação de Caracterização, realizou mais 20 fiscalizações, totalizando 96 vistorias, não obstante o site “indicadores” informar somente 76. Abaixo, a lista dos 20 processos administrativos referente aos imóveis fiscalizados, totalizando 96 processos de fiscalização no ano de 2015:

04941.202518/2015-00
04941.202516/2015-11
04941.202515/2015-68
04941.202514/2015-13
04941.202513/2015-79
04941.202512/2015-24
04941.202511/2015-80
04941.202510/2015-35
04941.202508/2015-66
04941.202506/2015-77
04941.202505/2015-22
04941.202504/2015-88
04941.202503/2015-33
04941.202500/2015-08
04941.202497/2015-14
04941.202494/2015-81
04941.202493/2015-36
04941.202491/2015-47
04941.202490/2015-01



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

04941.202482/2015-56

c) **Indicador:** *Destinação Patrimonial (fonte: FIGEST)* - Em relação às metas de destinação da Bahia, a CGHRF – Órgão Central informou que existe o processo administrativo n.º 04905.000448/2016-66, com Nota Técnica e minutas de portaria e anexos pedindo alteração das metas do Brasil como um todo (inclusive a meta da Bahia, lançada no site “indicadores” como sendo de 928), e discrimina, no anexo II, por Superintendências. O processo se encontra na Secretaria Executiva, para publicação.

d) **Indicador:** *Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público (fonte: FIGEST)*- No ano de 2015, foram enviados à Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária 5 processos administrativos para publicação de PDISP. São eles:

- 04941.002628/2014-84 - Comunidade tradicional da Coroa do Garro, localizada em Conceição de Salinas, município de Salinas das Margaridas;

- 04941.013623/2011-34 - Comunidade tradicional quilombola de Porto Dom João, localizada no município de São Francisco do Conde;

- 04941.004964/2014-61 - Comunidade tradicional de São Sebastião (Cova da Onça), localizada na Ilha de Boipeba, município de Cairu;

- 04941.007402/2013-99 - Destinação para provisão habitacional de interesse social, localizado no município de Jussari;

- 04941.003052/2008-24 - Destinação para provisão habitacional de interesse social e sede de associação de moradores;

Considerando que apenas os dois primeiros tiveram PDISP publicadas, e de que a competência da SPU/BA finaliza sua instrução processual na disponibilização de Nota Técnica e minuta de PDISP, aprovadas pela Sra. Superintendente, ao Órgão Central (CGHRF), que por sua vez, encaminha para publicação assinado pelo Sr. Secretário do Patrimônio da União, informo da necessidade da CGHRF justificar o não encaminhamento para publicação das PDISPs dos demais processos.

e) **Indicador:** *Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização (fonte: Departamento de Caracterização do Patrimônio, apurado pela Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio, através de relatório mensal de demarcações enviado à CGGES)* – Abaixo, justificativa:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Demarcação de LPM e LMEO na Bahia

Posição em Março de 2016

O Plano Nacional de Caracterização – PNC, publicado em 2014, disponível no sítio gestao.patrimoniode.todos.gov.br/pasta-de-arquivos/PNC_2_edicao_02_12_14.pdf, indica para o ano de 2015 uma meta de 40 KM para demarcação de LPM (delimita terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha) e de 130 KM para demarcação de LMEO (delimita terrenos marginais de rios federais navegáveis)

Em relação à LMEO

Em razão da grande dimensão dos levantamentos aerofotogramétricos e de campo, necessários a essa demarcação, a condução deste trabalho foi assumida pela Unidade Central que tem em andamento o detalhamento operacional de parcerias pactuadas para prioritariamente demarcar os terrenos marginais em todo curso do Rio São Francisco, contemplando, portanto, o trecho da Bahia. Em 2015 este trabalho não chegou a produzir efetiva demarcação, todavia, a previsão é superar as próximas metas anuais em razão de uma contratação global.

Em relação à LPM

Ao aprofundar as análises para detalhamento do PNC no âmbito da Bahia, os estudos técnicos preliminares iniciados ainda em fins de 2014 se voltaram não apenas ao cumprimento da meta de 2015, mas do melhor horizonte para o próximo avanço do PNC considerando-se os anos seguintes. Esses estudos demonstraram a necessidade de estruturar esta ação com mais segurança e racionalidade, projetando-se a contratação dos levantamentos aerofotogramétricos necessários em quantidade que permitisse otimizar a relação entre custo e benefício pelo ganho de escala, além de cercar tal contratação da segurança técnica que exige.

A contratação dos levantamentos foi então cuidadosamente trabalhada em relação a esses dois aspectos críticos ao longo de 2015, culminando-se com a formatação de termo de referência para um grande contrato com alocação de recursos para realização de 844 KM² de levantamento aerofotogramétrico no Litoral Norte do estado. Apenas este encaminhamento possibilitará aproximadamente a demarcação de 170 KM de LPM, além de produzir cartas restituídas de ortofotos de alta resolução que são necessárias à gestão do cadastro geoespacial dos imóveis da União e estudos de destinação desses imóveis sob a ótica do planejamento territorial.

Além de assegurar essa contratação, realizou-se pesquisa sobre a possível existência de outros levantamentos em curso no estado, eventualmente contratados por municípios ou outros órgãos. Como resultado foi possível se obter, por meio de parceria com intermediação da CONDER



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

(empresa pública do Estado), a disponibilização para a SPU de levantamento aéreo que permite demarcar mais 60 KM de LPM relativos ao município de S. Francisco do Conde. Assim, foi possível reunir a perspectiva total de levantamentos em 2016 que permitirão demarcar 230 KM de LPM, quantidade que suplanta a soma das metas de 2015 e 2016, indicada no PNC, que é de 153 KM, composta por 40 KM no primeiro ano e 113 no segundo. Salienta-se que o lançamento técnico da linha base de LPM do Litoral Norte será realizado em 2016, todavia o processo de homologação desta linha deverá ser concluído no primeiro semestre de 2017 em razão dos novos ritos introduzidos pela lei 13139/2015. O mesmo deve ocorrer em todo cronograma do PNC doravante. Registre-se também que está em andamento a revisão da LPM de toda a Ilha de Itaparica, tendo sido realizada a primeira audiência pública obrigatória ainda em 2015. Esta revisão deve ser concluída em 2016, salvo intercorrências, não sendo necessário levantamento aéreo neste caso, uma vez que se trata de revisão e que já existe cartografia adequada.

Em relação à citada segurança técnica, faz-se necessário contextualizar a situação encontrada desde 2014 para que se tenha clareza acerca do caminho crítico identificado naquela oportunidade para consecução das demarcações de LPM na Bahia. Um caminho composto não apenas da fase de levantamentos físicos, históricos e da demarcação propriamente dita, mas, principalmente, de providências preliminares imprescindíveis.

Constatou-se com muita clareza que seriam necessárias ações estruturadoras do próprio órgão na Bahia, no sentido de habilitá-lo para condução segura deste trabalho, além da criação de um arranjo institucional envolvendo parcerias de instituições que pudessem aportar apoio técnico. Sem essas providências preliminares, seria grande imprudência alocar elevados recursos nas complexas contratações que esta tarefa exige. As primeiras análises deixaram claro que a SPU Bahia não contava com técnicos em seu quadro com o conhecimento especializado necessário à condução das contratações requeridas, notadamente as relativas aos levantamentos de imagem aérea e de pontos do relevo capturados a laser para produção de modelo digital do terreno, sendo este um insumo imprescindível.

Além de essa lacuna ser insuperável para assegurar adequada especificação às contratações, a própria capacidade de gerenciar os insumos gerados pelas empresas contratadas era notoriamente insuficiente. Havia o risco de não ser possível assegurar a correta contraprestação dos recursos aplicados, assim como, de não se garantir consistência técnica aos produtos recebidos. Dessa forma, zelando-se pela eficácia do esforço e efetivo retorno do investimento, os trabalhos foram conduzidos a partir das ações preparatórias necessárias, conforme segue:

1: Buscou-se identificar, para fins de cooperação técnica, uma instituição pública detentora da expertise necessária à geração de termo de referência para as contratações requeridas por este trabalho, assim como, treinamento e reforço da equipe técnica da SPU para que pudesse atuar com segurança na condução dos contratos e na compilação de seus resultados. Foi identificada a CONDER, empresa pública do Estado da Bahia, com a qual se firmou um termo de cooperação.

2: Visando a capacitação em demarcação dos engenheiros da SPU BA foi realizado um primeiro



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

treinamento em julho de 2014 ministrado por técnicos da Unidade Central. Esta capacitação teve e está tendo continuidade, existindo uma programação intensa prevista para 2016, no bojo do Programa de Modernização da SPU.

3: Utilizando-se a cooperação técnica da CONDER, realizou-se um estudo de segmentação geográfica (trechos de orla) para definição de etapas a contratar para os levantamentos aéreos necessários às demarcações, considerando-se as variáveis regionais como pluviometria, adensamento de ocupações, economia de escalas dos levantamentos e outros aspectos. Este estudo indicou que o Litoral Norte deveria ser o primeiro trecho a levantar, tanto por sua importância em potencial de arrecadação, quanto pelas possibilidades que oferece para maior cobertura de voo com menor custo unitário e menor tempo.

4: Em prosseguimento ao estudo citado no item acima, realizou-se o mapeamento preliminar, com base em dados cartográficos existentes, visando delimitar e quantificar, além da faixa contínua de praia, os recortes para o interior correspondentes aos trechos de rios com influência de maré. Assegurava-se assim a definição da abrangência completa do levantamento aerofotogramétrico a contratar.

5: A partir dos embasamentos citados nos itens 3 e 4, a CONDER se comprometeu a elaborar dois termos de referência, ambos para licitar serviços por meio da Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF, sendo um relativo ao levantamento aerofotogramétrico do Litoral Norte e outro concernente a uma gerenciadora de projeto que completaria a equipe necessária à fiscalização deste levantamento. Segundo este arranjo, concebido para garantir a consistência dos resultados, além de acompanhar todo o processo, a análise dos engenheiros da SPU se daria no final, depois de a CONDER fazer a conferência técnica dos produtos que primeiramente seriam aferidos em detalhe pela gerenciadora contratada.

6: Os dois termos de referência citados foram elaborados e estavam em finalização para embasar a solicitação dos respectivos recursos, quando a Unidade Central da SPU, por meio da equipe do Programa de Modernização, apontou a necessidade de adequá-los em função da nova Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais e Vetoriais do Patrimônio Público Federal (ET - EDGV SPU) e do Modelo Físico e Lógico do Banco de Dados Geoespaciais que estava em elaboração, cuja primeira versão veio a ser publicada em novembro de 2015.

7: As adequações necessárias foram providenciadas em acelerado esforço sob orientação da equipe do Programa de Modernização da Unidade Central da SPU, em articulação com os técnicos da CONDER. Importante registrar que, além dessas adequações, os cuidados adotados no exame prévio das referidas contratações resultaram na adição de produtos importantes para a SPU no escopo do serviço a contratar, sem acréscimo significativo de custos, com ênfase na encomenda de ortofotos com resolução adequada para estudos na escala urbana e restituição para produção de cartas que apoiarão o cadastramento dos imóveis da União e suas análises de destinação. Em contratos anteriores, o foco restrito à demarcação neste tipo de contrato deixava fora da encomenda itens que a contratada produziria de todo modo, ao aproveitar o esforço logístico e técnico do



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

sobrevoos, mas que não precisariam ser entregues ao contratante, passando esse valioso acervo a pertencer à própria empresa para posterior comercialização.

8: Ainda como resultado da interveniência da equipe do Programa de Modernização da Unidade Central, resolveu-se a questão do recurso necessário à contratação do levantamento aerofotogramétrico do Litoral Norte. Por meio deste programa foram alocados os recursos necessários, oriundos do convênio que lhe dá suporte, firmado entre SPU e Banco Mundial.

9: O levantamento para demarcação do Litoral Norte passou então a constituir um projeto-piloto no âmbito do Programa de Modernização da SPU, oportunizando a aplicação pioneira no Brasil das novas regras citadas da ET – EDGV SPU e do Modelo Físico e Lógico de Dados Espaciais recentemente publicado. Trata-se de um levantamento de 844 Km² que abrange todo litoral norte da Bahia. Em razão de sua dimensão e caráter estratégico, no sentido do órgão se apropriar das expertises geradas, e também visando economizar, a ideia inicial de contratar uma empresa gerenciadora de projetos para apoiar a fiscalização dos levantamentos aéreos foi substituída pela decisão de agregar a Universidade Federal da Bahia – UFBA mediante cooperação técnica atrelada a financiamento de bolsas custeadas pelo Programa de Modernização da SPU, no âmbito do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartografia desta Universidade. Esta cooperação foi articulada e pactuada, tendo escopo e plano de trabalho já definidos. O instrumento formal será um termo de cooperação técnica que se encontra em redação final para apreciação e assinatura dos gestores das duas instituições.

10: Conforme últimos alinhamentos entre equipes SPU, CONDER e UFBA, prevê-se que o levantamento aerofotogramétrico do Litoral Norte será licitado e contratado pela União, por meio da SAMF, para início dos trabalhos em setembro de 2016, quando ocorrerá a próxima janela meteorológica exigida para este tipo de levantamento aéreo. Sendo assim, será possível fazer lançamento da linha de base para traçado da LPM ainda em 2016, todavia sua homologação se dará em 2017 em face dos processos técnicos de pesquisa e de consultas que precisam observar ritos e prazos definidos em lei.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

4. GOVERNANÇA

4.1 Descrição das estruturas de governança

No desempenho de suas finalidades e competências a SPU estrutura-se internamente de acordo com seus macroprocessos, dotando cada um dos níveis hierárquicos de instrumentos de comando e controle adequados para formulação, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário federal. Para tanto, dispõe de sistemas corporativos para cadastro e controle da carteira imobiliária sob sua administração, bem como instâncias e ferramentas de apoio ao processo decisório, que conjuntamente contribuem para aumentar a capacidade de instrumentalizar a alta direção na tomada de decisão e em sua capacidade de orientar e liderar bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução e resultados obtidos dispõe de sistemas corporativos e ferramentas de apoio à decisão

Em 2014 foram instituídos o Conselho de Avaliadores de Imóveis da SPU (Portaria SPU 111, de 10/04/2014) com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União e o Conselho de Demarcação (Portaria nº 151, de maio de 2014) com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse e de auxiliar na implementação do Plano Nacional de Caracterização nos Estados e no Distrito Federal visando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

No âmbito do Regimento Interno da SPU (Portaria MPOG nº 220, de 25/06/2014), estão disciplinadas outras estruturas de governança da SPU, a saber:

Art. 59. O processo de construção de decisões estratégicas da SPU será apoiado pelas seguintes instâncias participativas, de natureza colegiada e com atribuições consultivas:

I - Conselho Estratégico - CE; e

II - Diretoria Colegiada - DC.

Art. 60. Ao CE compete:

I - aconselhar o dirigente máximo da SPU nas decisões estratégicas;

II - representar os Superintendentes do Patrimônio da União no processo de decisão estratégica;

III - manifestar-se sobre a definição dos indicadores, metas e sistemáticas da GIAPU, bem como na análise e encaminhamento dos resultados anuais;

IV - promover o compartilhamento de conhecimento técnico, experiências e serviços profissionais entre as Superintendências;

V - divulgar o trabalho e promover a imagem pública da SPU;

VI - propor formas de interação entre as Superintendências e organizar os encontros



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

regionais;

VII - conhecer e manifestar-se sobre o planejamento da SPU; e

VIII - manifestar-se sobre inovações normativas, de diretrizes e de procedimentos.

Parágrafo único. Os Superintendentes representantes deverão divulgar as decisões e informações veiculadas pelo colegiado aos seus representados, e os diretores aos seus subordinados.

Art. 61. O CE será composto por:

I - Secretário do Patrimônio da União, que o presidirá;

II - Secretários-Adjuntos;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Diretores dos Departamentos;

V - Coordenador-Geral de Gestão Estratégica, que o secretariará; e

VI - sete Superintendentes representantes.

Parágrafo único. Os Superintendentes indicados no inciso VI e seus suplentes representarão os vinte e sete superintendentes no CE e serão escolhidos por seus pares no Plenário dos Encontros Nacionais de Gestão Estratégica da SPU, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 62. O CE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por demanda do Secretário ou por pedido de um ou mais dos componentes do Conselho, com aprovação

da maioria do Colegiado.

Art. 63. À DC compete opinar, conforme disposições do CE, sobre os seguintes temas:

I - diretrizes da PNGPU;

II - desafios estratégicos da SPU;

III - descentralização de decisões; e

IV - temas relevantes assim definidos pelo Secretário, por quaisquer dos Secretários-Adjuntos ou pelo CE.

Art. 64. A DC será composta pelo:

I - Secretário do Patrimônio da União;

II - Secretários-Adjuntos;

III - Diretores;

IV - Chefe de Gabinete; e

V - Coordenadores-Gerais, a convite.

Art. 65. A DC reunir-se-á pelo menos uma vez por semana para tratar de assuntos de caráter estratégico para a SPU, assim qualificados pelo Secretário, por quaisquer de seus Secretários-Adjuntos ou pelo CE.

Art. 66. O Secretário poderá criar outros conselhos gerenciais, comitês temáticos e grupos de trabalho no âmbito das Unidades Central e Descentralizadas, com a finalidade de assessorar a tomada de decisão.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

A SPU/BA é uma unidade descentralizada da Secretaria de Patrimônio da União, responsável pelas atribuições relativas ao patrimônio da União no Estado da Bahia, logo suas ações seguem as diretrizes da Unidade Central. Então, para garantir o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dessas ações são utilizadas as seguintes ferramentas:

- a) **Videoconferências**: instrumento de comunicação entre a UC e as Superintendências. Em seu âmbito são tratadas questões relativas à coordenação, planejamento, execução, avaliação e normatização das ações sob responsabilidade das SPU/BA, mas que estão sujeitas à supervisão da UC.
- b) **Plano Tático de Ação**: instrumento de planejamento, controle e avaliação das ações prioritárias da SPU/BA, mas que estão sujeitas à supervisão da UC.
- c) **Reunião de Coordenadores**: instrumento de acompanhamento e controle das ações relacionadas no Plano Tático.
- d) **Conselhos**: A SPU/BA participa do Grupo de Trabalho Estadual de Interesse Social-BA, esse instrumento tem como finalidade otimizar destinação de imóveis da União para projetos de provisão habitacional.
- e) **Execução de Planos Nacionais**: A SPU/BA participa do Plano Nacional de Caracterização, que tem como finalidade realizar as ações definidas no Plano Nacional referentes ao Estado da Bahia, mas que estão sujeitas à supervisão da UC.

4.2 Informações sobre dirigentes e colegiados

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

4.3 Política de designação de representantes nas assembleias e nos colegiados de controladas, coligadas e sociedades de propósito específico

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

4.4 Atuação da unidade de auditoria interna

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, tem como órgão central a Corregedoria-Geral da União - CGU. Em observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pela Unidade Central da Secretaria do Patrimônio da União, que atuou como autoridade instauradora no período de 1º de janeiro à 25 de junho do exercício de 2014, uma vez que foi atribuída à Corregedoria do



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a partir de 26 de junho de 2014, as ações de correção, conforme dispõem os artigos 18, 173 e 182 do Anexo II do Regimento Interno deste Ministério, objeto da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2014.

4.5 Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: Esta competência é exclusiva da Corregedoria do MPOG, conforme Decreto nº 8189, de 21/01/2014.

4.6 Gestão de riscos e controles internos

QUADRO A.7 – AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO DA UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
Análise crítica e comentários relevantes:					
Escala de valores da Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria .					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

- | |
|---|
| <p>(3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</p> <p>(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</p> |
|---|

4.7 Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

4.8 Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

4.9 Participação acionária de membros de colegiados da entidade

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

5. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

5.1 Canais de acesso do cidadão

A SPU trabalha com diversos canais de comunicação com a sociedade: grupos de trabalho com a participação da sociedade organizada para apoio a destinação de áreas para habitação de interesse social, audiências públicas normatizadas em processos de trabalho e para elaboração de normativos, oficinas do Projeto Orla, atendimento presencial ao cidadão, atendimento via telefone e canais virtuais de informação, comunicação e prestação de serviços.

Os principais canais de diálogo e participação da sociedade civil organizada nas decisões da SPU, com funcionamento regular ao longo dos anos, são o Grupo de Trabalho Nacional – GTN, instituído na SPU/UC e os Grupos de Trabalho Estaduais – GTEs, instituídos nas SPU/UF. Seu objetivo principal é o apoio à Secretaria na identificação da demanda da sociedade por Habitação de Interesse Social (HIS), bem como na identificação de imóveis da União com vocação para a habitação.

Canais Virtuais

Site do MP

www.planejamento.gov.br

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços:

Possui link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Serviços:

Pode ser acessado pelos sites do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos. Em 2014 foram feitos 2.918 da SPU atendimentos por este canal.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Site Patrimoniode todos

www.patrimoniode todos.gov.br

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

Atualização de endereço

Informações sobre Transferência de imóvel

Emissão e validação da CAT

Acesso a formulários para outras certidões

Emissão de DARF

Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel

Cálculo de laudêmio

Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

Em 2014 foram emitidos 580.527 e-DARF's por este canal.

Site Portal Colaborativo

<https://patrimoniode todos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços:

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

www.planejamento.gov.br (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços:

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

Atendimento Presencial

Em cada uma das Superintendências do Patrimônio da União nos estados funciona um núcleo de atendimento ao público (serviço ou setor), previsto regimentalmente, para atendimento presencial de demandas de informações e serviços da SPU.

Audiências Públicas

No processo de demarcação das LPM e LMEO, uma das etapas inclui audiências públicas para garantir a informação e o diálogo com a sociedade sobre o significado desses procedimentos. Esta diretriz foi definida pela SPU/UC e passou a ser parte integrante do processo formal, garantindo um momento de diálogo direto com as comunidades que vivem nas áreas demarcadas.

Com um formato mais semelhante a pequenos seminários, convida-se a sociedade organizada para contribuir na elaboração de normativos com alta sensibilidade, como a regulamentação do uso dos espaços aquáticos e outros.

Estes instrumentos são direcionados para o estabelecimento de parcerias com a sociedade na preservação dos espaços públicos e adequada utilização dos imóveis da União, na sua amplitude, aumentando a capacidade de gestão do estado.

5.2 Carta de serviços ao cidadão

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com o rol dos serviços prestados, colocamos à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do MPOG (<http://www.planejamento.gov.br/servicos/servicos-do-mp/patrimonio-da-uniao>) e em sítio próprio (<http://patrimoniodetodos.gov.br/servicos>).

Tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço www.servicos.gov.br e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações.

5.3 Aferição do grau de satisfação dos cidadãos usuários

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto denominado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>), que tem os seguintes objetivos:

- a) Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- b) Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

5.4 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As informações sobre os serviços prestados pela SPU podem ser encontradas no portal <http://patrimoniode todos.gov.br> e no sítio do MPOG, www.planejamento.gov.br.

5.5 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações

Acessibilidade Física

A SPU/BA prioriza o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00.

Acessibilidade Virtual

Portal do MP



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.

Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.

Não localizamos recursos de aumento de letras ou outros recursos que facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, acreditamos que esses recursos serão implantados num futuro próximo.

Site Patrimonioidetodos

Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

6. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos

Os bens móveis da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, são registrados/contabilizados no Sistema de Controle Patrimonial – ASI e no SIAFI, respectivamente, realizado pela UGE 201004 – Coordenação Geral de Aquisições – CGEAQ, e as informações concernentes constam do Relatório de Gestão dessa. Quanto aos bens imóveis, solicitamos contatar a área do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, dessa Secretaria para obter as informações desejadas.

6.2 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, não possui Setorial de Custos. Entretanto, utiliza os relatórios extraídos do Sistema de Informação de Custos para subsidiar a elaboração dos relatórios para a Prestação de Contas da Presidência da República – PCPR.

6.3 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas

a) Processo de verificação da conformidade contábil:

1. Analisa as Demonstrações e Auditores Contábeis e transações utilizadas no SIAFI.
2. Identifica ocorrências e ressalvas;
3. Informa e orienta o gestor de possíveis pendências e auxilia nas providências

b) As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício, foram as seguintes:

Não houve ocorrências para a SPU/BA.

c) Descrição da ocorrência não sanada até o final do exercício e justificativas da não regularização:

Não houve ocorrências para a SPU/BA.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

7. ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO

7.1 Gestão de pessoas

7.1.1 Estrutura de pessoal da unidade

O **Quadro A.7.1.1.1** visa demonstrar a força de trabalho da UJ, comparando-se a lotação autorizada com a efetiva. Porém, não é possível informar a lotação autorizada pois a SPU/BA não possui quadro próprio de cargos. Seu quadro é composto pelo quadro do Ministério do Planejamento com exercício na SPU.

• **Quadro A.7.1.1.1– Força de Trabalho da UPC**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)		57	03	02
1.1. Membros de poder e agentes políticos		-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		52	03	02
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		42	-	-
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		03	03	02
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		08	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários		-	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		05	-	01
4. Total de Servidores (1+2+3)		57	04	01

Fonte: DIRIN/SPU/BA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

O **Quadro A.7.1.1.2** busca evidenciar a distribuição da força de trabalho entre área meio e área fim dos servidores de carreira, em contratos temporários e sem vínculo com a administração.

• **Quadro A.7.1.1.2– Distribuição da Lotação Efetiva**

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)	13	39
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	13	39
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	09	30
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado	01	01
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	03	08
2. Servidores com Contratos Temporários	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	05
4. Total de Servidores (1+2+3)	13	44

Fonte: DIRIN/SPU/BA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

O **Quadro A.7.1.1.3** abaixo tem por objetivo identificar a estrutura de cargos em comissão e de funções gratificadas da UJ.

Quadro A.7.1.1.3– Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação (*)	Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva	
1. Cargos em Comissão		10	
1.1. Cargos Natureza Especial		0	
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		10	
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		04	
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		01	
1.2.4. Sem Vínculo		05	
1.2.5. Aposentados		0	
2. Funções Gratificadas		16	03
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		15	03
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		01	
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)		26	03

Fonte: DIRIN/SPU/BA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

• Quadro A.7.1.1.4 - Quantidade de servidores por Faixa Etária (anos)

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária (anos)	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos	
	Até 30 anos				
1. Provimento de Cargo Efetivo (1.1 + 1.2+1.3)	0	14	7	13	13
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	0	14	7	13	13
1.3. Servidores com contrato temporário	0	0	0	0	0
2. Provimento de cargo em comissão	0	1	2	3	4
2.1 – Cargo de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2 – Grupo de Direção e Assessoramento Superior	0	1	1	2	4
2.3 – Funções Gratificadas	0	0	1	1	0
4. Total de Servidores (1+2)	0	15	09	16	17

Fonte: DIRIN/SPU/BA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

• Quadro A.7.1.1.5 - Quantidade de servidores por Escolaridade

Tipologias dos Cargos	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo (1.1 + 1.2+1.3)	0	1	1	4	11	31	0	4	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	0	1	1	1	11	31	0	4	0
1.3. Servidores com contrato temporário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Provimento de cargo em comissão	0	0	0	0	0	4	0	0	0
2.1 – Cargo de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2 – Grupo de Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0	4	0	0	0
2.3 – Funções Gratificadas	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4. Total de Servidores (1+2)	0	1	1	4	11	35	0	4	0

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1- Analfabeto; 2- Alfabetizado sem cursos regulares; 3- Primeiro grau incompleto; 4- Primeiro grau; 5- Segundo grau ou técnico; 6- Superior; 7- Aperfeiçoamento/ Especialização/ Pós-Graduação; 8- Mestrado; 9- Doutorado; 10- Não Classificada.

7.1.2 Demonstrativo das Despesas com Pessoal

Quadro A 7.1.2.1 – Custos do pessoal (R\$)

Tipologia/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total (R\$)
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
Membros de poder e agentes políticos										
Exercícios 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade										
Exercícios	1.889.635,13	81,537,02	1.877.865,93	94.611,48	224.816,43	69.382,54	- 9,006,36	23,96	6.684,96	4.387.231,08



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

2015										
Exercícios 2014	1.689.089,32	76.525,58	2.020.572,43	93.584,97	221.605,06	75.695,34	- 9.144,44	10.664,51	6.684,96	4.043.627,74
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade										
Exercícios 2015	28.968,90	14.047,58	76.696,20	6.761,99	965,40	4.303,68	0,00	0,00	0,00	131.743,75
Exercícios 2014	47.300,04	16.487,18	69.570,71	3.039,35	0,00	4.303,68	0,00	0,00	0,00	140.700,96
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)										
Exercícios 2015	337.217,18		27.309,86	7.830,79	26.357,01	4.059,81	0,00	0,00	0,00	402.774,65
Exercícios 2014	347.130,49	2.319,35	28.022,67	9.898,70	30.425,70	2.469,01	0,00	0,00	0,00	420.265,92
Servidores cedidos com ônus										
Exercícios 2015	7.461,27	0,00	17.395,47	0,00	0,00	759,32	1.119,00	0,00	0,00	26.735,06
Exercícios 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores com contrato temporário										
Exercícios 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma 2015	2.141.973,96	95.584,60	2.141.973,96	108.177,75	253.257,84	78.505,35	- 9.006,36	23,96	6.684,96	4.948.484,54
Soma 2014	2.083.519,85	95.332,11	1.975.759,31	107.549,53	252.030,76	82.468,03	- 9.114,44	10.664,51	6.684,96	4.604.594,62

FONTE: COGEP/MP. A competência da gestão da folha de pagamento do pessoal é da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal

O monitoramento dos riscos envolvidos na execução das atividades da Superintendência é contínuo, conforme solicitação dos Coordenadores, Chefes, em suas respectivas áreas de competência. O processo de mapeamento de contingências é estruturado em torno de uma rotina que permite a resolução tempestiva de eventuais gargalos à execução de suas atividades.

7.1.4 Contratação de pessoal de apoio e de estagiários

O Quadro A.7.1.4.1 abaixo compreende os contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra celebrado no exercício de 2015. Excetuam-se deste quadro os contratos relativos a Limpeza



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

e Higiene e Vigilância Ostensiva, que devem ser tratados no próximo Quadro A.7.1.4.2 .

Quadro A.7.1.4.1 – Contratos de prestação de serviços não abrangidos pelo plano de cargos da unidade

Unidade Contratante						
Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA						
UG/Gestão: 170083						
Informações sobre os Contratos						
Ano do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Situação	
			Início	Fim		
2015 Contrato nº12/2015	ATENDENTE NIVEL III	MAR Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ: 13.476.984/0001-23	29.06.2015	28.06.2016	2º Grau Completo	Prevista no Contrato
Contrato nº12/2015	ATENDENTE NIVEL VI	MAR Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ: 13.476.984/0001-23	29.06.2015	28.06.2016	Superior	Prevista no Contrato
FONTE: DIRIN/SP U/BA						



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Quadro A.7.1.4.2. Contratação de serviços de Limpeza, Copeiragem e Vigilância Ostensiva

Unidade Contratante						
Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA						
UG/Gestão: 170083						
Informações sobre os Contratos						
Ano do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas	Nível escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Situação	
2015 Contrato nº17/2015	LIMPEZA/ COPEIRAGEM	PREMIER Serviços e Empreendimentos Ltda CNPJ: 13.570.532/0001-06	03.11.2015	02.11.2016	1º Grau Completo	Previs ta no Contrato
2011 Contrato nº24 /2011	VIGILÂNCIA OSTENSIVA (Termo Aditivo nº 9)	JAVA Segurança Patrimonial Ltda CNPJ: 03.394.369/0001-14	30.12.2015	29.12.2016	2º Grau Completo	Previs ta no Contrato
(*) a contratação dos serviços de apoio não abrangidos pelo plano de cargos é realizada pela SAMF-BA.						

O Quadro A.7.1.4.3 abaixo demonstra a composição do quadro de estagiários da UJ, contemplando os quantitativos trimestrais de contratos de estágio vigentes, discriminando-os de acordo com o nível de escolaridade exigido e com a alocação dos estagiários na estrutura da UJ (na área fim ou na área meio), bem como, as despesas no exercício 2015. Dados informados pela DICAP/COCAR, unidade responsável pela gestão do cadastro de estagiários.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

**Quadro A.7.1.4.3. Composição do quadro de estagiários – Contrato do CIEE com o MPOG
(LEI nº 11.788/08)**

SPU – BA					
Nível de Escolaridade	Quantidade de contratos de estágio vigente	Despesas no exercício (em R\$ 1,00)			
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível Superior					
1.1 Área Fim	4,67	7,33	8,00	7,67	50.995,85
1.2 Área Meio					
2. Nível Médio					
1.1 Área Fim	2,00	2,67	3,00	2,00	9.116,00
1.2 Área Meio					
3. Total	6,67	10	11	9,67	60.111,85

FONTE: DICAP/COCAR/COGEP/MP

7.2 Gestão do patrimônio e infraestrutura

7.2.1 Gestão do Patrimônio imobiliário da União

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: As Superintendências não possuem imóveis sob sua gestão direta.

7.2.2 Informações sobre imóveis locados de terceiros

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: Esta atividade não é de responsabilidade das Superintendências, que não possuem governabilidade sobre este item.

7.3 Gestão da tecnologia da informação

7.3.1 Principais sistemas de informações



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Sistema: SIAPA – Sistema Integrado de Administração Patrimonial

Objetivo: É o principal sistema da SPU, responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis dominiais da União (Terrenos de marinha, Acrescidos, Marginais de Rios, Nacionais Interiores, etc)

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos bens, das destinações vinculadas a esses imóveis, dos responsáveis vinculados a essas destinações e das receitas patrimoniais devidas.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washignton Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra atualmente mais de 90% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 590 mil imóveis e seus ocupantes. Também gerencia uma arrecadação da casa de 900 milhões (ref.: dez/2015) e disponibiliza serviços importantes aos cidadãos, com destaque para a emissão de certidão para as transferências, emissão de DARF para pagamento de taxas, atualização cadastral, entre outros. Representa o maior valor no âmbito do contrato SERPRO, com cerca de R\$ 4,6 milhões anuais para sua sustentação.

Sistema: SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Objetivo: Juntamente com o SIAPA este é um dos mais importantes sistemas da SPU, responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis de Uso Especial da União (Administração Pública Federal Direta e Indireta).

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos bens, das destinações vinculadas a esses imóveis, das Unidades Gestoras vinculadas a essas destinações, e da contabilização patrimonial no SIAFI.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washignton Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra atualmente 7% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 45 mil imóveis e suas Unidades Gestoras, permitindo o registro e atualização dos imóveis de uso especial da União que alimentam o BGU. No âmbito do contrato SERPRO, representa um investimento de R\$ 170 mil anuais para sua sustentação.

Sistema: CIF – Controle de Imóveis Funcionais

Objetivo: Responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis funcionais da União destinados à moradia de servidores públicos no Distrito Federal no Distrito Federal (Administração



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Pública Federal Direta)

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos imóveis, dos ocupantes e das taxas de ocupação referentes a essas utilizações. Possui integração com o SIGEPE para fins de desconto dos valores em folha de pagamento.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washignton Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra apenas os imóveis funcionais em Brasília/DF o que corresponde a menos de 1% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 500 imóveis e seus ocupantes. No âmbito do contrato SERPRO, representa um investimento de R\$ 135 mil anuais para sua sustentação.

Sistema: SARP – Sistema de Administração de Receitas Patrimoniais

Objetivo: Responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis oriundos da extinta RFFSA. É responsável por fornecer funcionalidades para gestão financeira dos contratos alienação e permissão de uso (locação).

Principais funcionalidades: As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos imóveis, dos ocupantes, dos contratos de permissão de uso e de Alienação, e das receitas patrimoniais a estes relativas.

Responsável técnico: Marcelo Lima (CGTEC/SPU)

Responsável área de negócio: Washington Luke (DECIP/SPU), Eduardo Fonseca (DEDES/SPU), Edmilson Gama (DEREP/SPU)

Criticidade para a unidade: O sistema administra apenas os imóveis da ex-RFFSA com um total de imóveis corresponde a aproximadamente 2% da totalidade dos imóveis da União cadastrados nas bases da SPU, provendo o controle de cerca de 15000 imóveis e seus ocupantes e sua carteira de financeira. Atualmente não possui contrato de sustentação sendo gerido por equipe transitória da Inventariança da RFFSA.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

8. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Apresentamos a seguir as planilhas atualizadas até dezembro/2015 acerca das determinações exaradas pelo Órgão de Controle Externo e o estágio em que se encontram as respectivas demandas.

Em tempo, informamos que a SPU/BA vem adotando, para as recomendações do TCU, a mesma metodologia do *Plano de Providências Permanente – PPP*, documento que reúne as demandas oriundas da Controladoria-Geral da União.

Para a concretização desse controle sobre o cumprimento das recomendações, foi aberto o processo administrativo SEI nº **04941.202123/2015-07**, registrando todos os procedimentos adotados pela SPU/BA para a execução das recomendações, podendo as movimentações serem acompanhadas diariamente pela Unidade Central, via SEI, ou pelos órgãos de controle que solicitem acesso.

Da mesma forma, a SPU/BA foi cadastrada pela Controladoria-Geral da União para acessar o Sistema MONITOR, da CGU. Dessa forma, estão sendo adotados os procedimentos internos para o início do lançamento das informações constantes nas planilhas no referido sistema MONITOR, passando, o Controle Interno, a acompanhar o andamento das recomendações.

Todos esses procedimentos revelam o caráter de compromisso da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia quanto ao cumprimento das recomendações/determinações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Abaixo seguem as planilhas e a situação atual das demandas:

Quadro A.8.1.1 Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	014.595/2001-1	1825/2003 - Plenário	9.4.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Descrição da Deliberação	
<p>9.4.1 – Ausência de providências quanto a existência de molhe (quebra-mar) construído em Paripe, na cidade baixa de Salvador;</p> <p>9.4.1.1 - Autue processo referente ao COMPROT 10585.000143/00.000.000, que trata de cais construído na Cidade Baixa de Salvador;</p> <p>9.4.1.2 - Dê cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 2.398/87- art. 6º, inciso I;</p> <p>9.4.1.3 - Caso seja possível a identificação do responsável pela construção do mencionado cais, notifiçá-lo e aplicar multa mensal pela realização de construção em bem de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto-Lei nº 2.398/87, art. 6º, inciso II;</p> <p>9.4.1.4 - Caso seja verificada a ocorrência de danos ambientais, comunique à AGU para adoção das providências julgadas pertinentes, de acordo com os arts. 1º, inciso I, 3º e 5º, da Lei 7.347/85.</p>	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
<p>Aberto processo administrativo nº 04941.001325/2006-34, visando a apuração dos fatos, foram realizadas diversas vistorias objetivando o cumprimento do Decreto-Lei nº 2.398/87, art. 6, entretanto não foi possível identificar o responsável pela construção, não sendo possível imputar as penalidades previstas nos incisos I e II do mesmo ordenamento Jurídico.</p> <p>Ocorre que, atualmente, a estrutura vem minimizar os impactos ambientais provocados pelo lançamento “in natura” dos esgotos sanitários, bem como a sua demolição viria provocar danos ambientais, sociais e materiais aos moradores. O equipamento não vem a descaracterizar o bem de uso comum do povo e vem ofertar proteção das embarcações e construções no seu entorno, servindo de apoio à pesca local, com a funcionalidade de embarque e desembarque de passageiros e mercadorias, mesmo que em condições precárias.</p> <p>Diante do exposto e considerando a atualização dos mandamentos da Lei 9.363/98, quanto a regularização de espaços aquáticos, esta Superintendência, considerando sua política Nacional na Promoção de Gestão Compartilhada e Participativa de seus imóveis, suspendeu as ações de demolição, no intuito de estudar e verificar a possibilidade de destinação deste espaço público, a partir do projeto a ser desenvolvido, alinhado-se ao interesse coletivo.</p> <p>Uma ação de demolição, além dos impactos já mencionados, talvez, inviabilizasse o projeto, diante da escassez de recursos orçamentários.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA	18946
Deliberações do TCU	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	014.595/2001-1	1825/2003 - Plenário	9.4.3	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
9.4.3 - Em relação ao COMPROT 10585.000083/00.000.000 e procedimento administrativo 81041.00009/98-69 no MPF; 9.4.3.1 - Autue o respectivo processo; 9.4.3.2 - Demarque a linha de preamar média de 1831, na foz do Rio Acuípe, caso ainda não tenha sido demarcada; 9.4.3.3 - Cadastre imóveis da península passíveis de regularização; 9.4.3.4 - Adote as medidas pertinentes com relação às edificações em lugares proibidos; 9.4.3.5 - Cobrar as taxas de ocupação, inclusive as atrasadas não prescritas; 9.4.3.6 - Caso seja verificada a ocorrência de danos ambientais, comunique à AGU para adoção das providências julgadas pertinentes, de acordo com os arts. 1º, inciso I, 3º e 5º, da Lei 7.347/85;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA.					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Em 2014 foi concluído, pelo Órgão Central, o Plano Nacional de Caracterização, que contempla a Bahia, como prioridade					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
As ações de demarcação e cadastramento são consideradas de médio e longo prazo, haja vista a sua legislação e alta complexidade e que por muitas vezes, possuem atividades-meio que fogem à administração desta Superintendência, a exemplo, da contratação de empresa especializada e cumprimento de medidas judiciais. Para minimizar os obstáculos orçamentários, a SPU/BA vem buscando, firmar parcerias para obter do Governo do Estado da Bahia a base cartográfica digitalizada disponível de áreas cuja necessidade de demarcação de LPM e LMEO se fazem presentes.					



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	014.595/2001-1	1825/2003 - Plenário	9.4.18	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
<p>9.4.18 - Em relação ao Processo 10580.004072/96-30:</p> <p>9.4.18.1 - Considerando que a LPM da área está definida, identifique se está em área de uso comum do povo, devendo ser demolida, ou se é passível de regularização:</p> <p>9.4.18.2 - No caso de o imóvel ocupar área de uso comum do povo, providencie a imissão sumária da União na posse da referida área e promover a aplicação de multa devida, de acordo com o art. 6º, inciso II, Decreto-Lei nº 2.398/1987;</p> <p>9.4.18.3 - Caso seja verificado que o imóvel não se encontra em área de uso comum do povo e que ocupação não acarreta danos ambientais, promova a regularização do imóvel, haja vista que a ocupação se dera anteriormente a 15/02/1997, comunique ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, promova a cobrança das taxas de ocupação, inclusive as atrasadas não prescritas;</p> <p>9.4.18.4 - No caso do item anterior, determinar à SPU que:</p> <p>9.4.18.4.1 - Sejam calculados os valores não arrecadados desde o protocolo do processo de pedido de inscrição 82 (Processo 10580.004072/96-30), em 10/07/1996, até 28/04/1998;</p> <p>9.4.18.4.2 - Seja instaurada Tomada de Contas Especial de responsabilidade da ex-Gerente, Sra. Jane Fernandes Queiroz, com vistas ao ressarcimento aos cofres da União dos débitos vencidos e não cobrados por omissão e não pagos;</p>					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<p>O Processo foi encaminhado ao Núcleo de Assessoramento Jurídico - NAJ, para manifestação quanto a regularização do imóvel a Colônia de Pescadores devido ao vínculo desta ao Ministério da Pesca e Aquicultura e considerando o interesse social. Assim foi notificado o interessado a apresentar documentação necessária a regularização da ocupação. Esta foi apresentada e encontra-se em análise.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	012.723/2002-2	2028/2008 - Plenário	9.3.5	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
9.3.5. declare caducos os contratos de aforamento dos foreiros inadimplentes há mais de três anos consecutivos ou 4(quatro) anos intercalados					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<p>A instituição de caducidade dos contratos de aforamento inadimplentes, na forma como está previsto, traz como consequência procedimentos administrativos subsequentes, como a imissão sumária na posse com indenização das benfeitorias e abertura do processo de alienação do domínio útil. No entanto, a grande maioria desses imóveis possui finalidade residencial, o que causaria considerável impacto social.</p> <p>Diante do exposto, a SPU, por meio do órgão Central elaborou uma proposta de alteração na legislação, intitulada “cobrança justa”, visando, após a declaração de caducidade, a mudança do regime aforamento para o regime de ocupação, sem a necessidade de desapropriação. A referida proposta está em trâmite no Congresso Nacional.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA		18946
Descrição da Deliberação		
1.5.1.1. Realizar nova avaliação patrimonial do terreno RIP nº 3963.0100740-76 (Ilha dos Porcos), por profissional habilitado, com observância das normas que versam sobre o tema.		
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento		
Sector Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:		
Por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, do qual aguardamos posicionamento. Não obstante o disposto, informamos que o processo administrativo encontra-se atualmente na Corregedoria do MPOG, aguardando retorno para prosseguir com a análise.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		

Unidade Jurisdicionada						
Denominação Completa						Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA						18946
Deliberações do TCU						
Deliberações Expedidas pelo TCU						
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida	
06	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.4	DE		
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação						Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA						18946
Descrição da Deliberação						
1.5.1.4. corrigir o cadastro da barraca Barramares em Porto Seguro - RIP nº 3807.0000023-00						
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento						
Sector Responsável pela Implementação						Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA						18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:						
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.A SPU realizou os acertos cadastrais do RIP 3807.0000023-00, solicitou o cancelamento da inscrição de ocupação e a retirada das construções irregulares, mas essas						



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

solicitações ainda não foram finalizadas, pois ainda existem débitos não quitados e uma Ação Civil Pública (2009.33.10.000467-0) em andamento.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.6	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.6. implementar no SIAPA restrição à criação/alteração do campo logradouro de forma retroativa					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.7	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA		18946
Descrição da Deliberação		
1.5.1.7. criar rotina no SIAPA destinada a identificar e visualizar os usuários que tenham criado/alterado logradouros, inclusive com registro de data e hora dessas transações		
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:		
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.8	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.8. corrigir os valores da taxa de ocupação lançadas para o RIP nº 3849.0101964-04, identificando o motivo da inconsistência, e verificar a ocorrência em relação a outros RIP's					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A SPU corrigiu os valores da taxa de ocupação e abriu o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.2	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.2. implementar controle sobre a alteração de logradouros no SIAPA					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA					18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	014.434/2008-8	5147/2011	1.5.1.5	DE	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia– SPU/BA					18946
Descrição da Deliberação					
1.5.1.5. realizar as transações no SIAPA por meio de usuário identificado					



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
Foi aberto o pedido nº 7417 no Portal Patrimônio de Todos para correção das inconsistências e fragilidades do SIAPA, conforme orientação da Coordenação Geral de Cadastro e Sistemas da SPU.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

8.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

Abaixo seguem as planilhas e a situação atual das demandas:

Quadro A.8.2.1 Situação das deliberações da CGU que permanecem pendentes de atendimento no exercício

a) Desatualização de PGV ocasiona perdas de receitas para a União em áreas valorizadas no Estado da Bahia.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.3** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **duas recomendações**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201405686	1.1.2.3	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Descrição da Recomendação	
<p>Recomendação 1: Elaborar levantamento da necessidade de força de trabalho e de capacitação/treinamentos, considerando a estimativa de aposentadorias dos próximos anos, o nível de escolaridade dos atuais servidores e as demandas, especialmente para as áreas de caracterização e avaliação de imóveis, e oficiar ao Órgão Central para tomada de providências.</p> <p>Recomendação 2: Que a SPU/BA, em conjunto com o Órgão Central, elabore um planejamento com metas realísticas para atualizações sistemáticas dos valores dos imóveis da União, seja por contratação de empresas especializadas, seja por realização com seus próprios servidores.</p>	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
<p>Recomendação 1: A SPU adotou a metodologia BSC para sua reestruturação interna. A fase de diagnóstico já foi concluída e, no tocante ao dimensionamento do quadro de pessoal, já foi publicado, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, o EDITAL Nº 01 – MP/ENAP, de 12 de Junho de 2015, criando vagas para a SPU, disponibilizando um percentual de servidores para as Superintendências do Nordeste.</p> <p>Recomendação 2: Foi encaminhado o MEMORANDO Nº 250/GAB/SPU/BA à Secretária Nacional, solicitando diálogo sobre possibilidade de contratação de empresa terceirizada, para promover atualizações sistemáticas. Tendo em vista a necessidade de elaboração de Termo de Referência para processo licitatório e considerando a inexistência de servidores habilitados nesta SPU/BA para confecção do referido Termo, será necessário o apoio técnico do OC. A SPU/OC, através do MEMO nº 1680 CGCUP/DECAP/SPU/BA, de 20 de agosto de 2014, informa que: a) quanto ao Termo de Referência, no momento não há previsão orçamentária para tal fim. Caso ocorra, sobretudo quanto ao próximo ciclo de gestão 2015-2018, o OC fará a orientação devida. A SPU/BA informa que: a) quanto à desatualização da PVG, já foi publicado, em jornal de grande circulação, os valores da PVG/2015 atualizados, referente a municípios do Estado da Bahia.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

b) Doação de terreno à Prefeitura Municipal de Salvador é simulada com vistas à diminuição dos valores referentes às taxas de ocupação e de laudêmios.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.4** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **uma recomendação**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	201405686	1.1.2.4	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Que a SPU/BA proceda a todos os ajustes apontados nas folhas 331 a 336 do processo 10580.010891/84-91 (Condomínio Mansão Carlos Costa Pinto), referentes ao imóvel.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<u>Recomendação 1:</u> Foi publicado, em jornal de grande circulação, os valores da PVG/2015 atualizados, referente a municípios do Estado da Bahia. No tocante aos acertos cadastrais, os mesmos estão em fase de conclusão, demandando uma análise comparativa com os imóveis vizinhos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

c) Alterações indevidas ou imotivadas de fatores de homogeneização em avaliações de imóveis da União geram perdas de receitas.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.5** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **três recomendações a três processos distintos**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	201405686	1.1.2.5	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<ul style="list-style-type: none"> Processo administrativo nº 04941.004137/2012-14 (Condomínio Busca Vida): 			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Recomendação 1: Que a SPU/BA promova avaliações específicas no imóvel com vistas a identificar os valores devidos a serem cobrados.

Recomendação 2: Que a SPU/BA efetue as cobranças devidas retroativas de eventuais diferenças encontradas entre os valores atuais e aqueles após as avaliações.

Recomendação 3: Que a SPU/BA consulte o Órgão Central acerca dos atuais parâmetros de cálculo de todos os fatores de homogeneização, passando a adotá-los quando da inscrição dos imóveis.

- Processo administrativo nº 10580.010891/84-91 (Condomínio Mansão Carlos Costa Pinto):

Recomendação 1: Que a SPU/BA promova avaliações específicas no imóvel com vistas a identificar os valores devidos a serem cobrados.

Recomendação 2: Que a SPU/BA efetue as cobranças devidas retroativas de eventuais diferenças encontradas entre os valores atuais e aqueles após as avaliações.

Recomendação 3: Que a SPU/BA consulte o Órgão Central acerca dos atuais parâmetros de cálculo de todos os fatores de homogeneização, passando a adotá-los quando da inscrição dos imóveis.

- Processo administrativo nº 04929.000343/2001-52 (Condomínio Parque Interlagos):

Recomendação 1: Que a SPU/BA promova avaliações específicas no imóvel com vistas a identificar os valores devidos a serem cobrados.

Recomendação 2: Que a SPU/BA efetue as cobranças devidas retroativas de eventuais diferenças encontradas entre os valores atuais e aqueles após as avaliações.

Recomendação 3: Que a SPU/BA consulte o Órgão Central acerca dos atuais parâmetros de cálculo de todos os fatores de homogeneização, passando a adotá-los quando da inscrição dos imóveis.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946

Justificativa para o seu não Cumprimento

- Processo administrativo nº 04941.004137/2012-14 (Condomínio Busca Vida):

Recomendações 1 e 2: Foram atualizados os valores de logradouros de todo o Condomínio Busca Vida. Os imóveis se encontram em fase de análise de desmembramento para posterior vinculação dos mesmos aos logradouros atualizados. No tocante às cobranças retroativas: os valores de logradouro foram atualizados com base na PVG de **2013**. A análise das cobranças retroativas serão realizadas pelo setor de Receitas Patrimoniais com base no disposto no art. 47, I e §1º, da Lei nº 9.636/1998, levando em consideração o instituto da decadência previsto neste dispositivo.

Recomendação 3: Em Dezembro/2014 foi publicada nova Instrução Normativa regulando a matéria, com a seguinte ementa: “dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização”.

- Processo administrativo nº 10580.010891/84-91 (Condomínio Mansão Carlos Costa Pinto):

Recomendações 1 e 2: Já foram realizadas as atualizações com os novos valores dos logradouros, já vinculados aos imóveis. No tocante às cobranças retroativas: os valores de logradouro foram atualizados com base na PVG de **2015**.

Recomendação 3: Em Dezembro/2014 foi publicada nova Instrução Normativa regulando a matéria, com a seguinte ementa:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

- Processo administrativo nº 04929.000343/2001-52 (Condomínio Parque Interlagos):

Recomendações 1 e 2: Já foram realizadas as atualizações com os novos valores de logradouros, já vinculados aos imóveis. No tocante às cobranças retroativas: os valores de logradouro foram atualizados com base na PVG de **2013**. A análise das cobranças retroativas serão realizadas pelo setor de Receitas Patrimoniais com base no disposto no art. 47, I e §1º, da Lei nº 9.636/1998, levando em consideração o instituto da decadência previsto neste dispositivo.

Recomendação 3: Em Dezembro/2014 foi publicada nova Instrução Normativa regulando a matéria, com a seguinte ementa: dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A saída de servidor que realizava as avaliações gerou a necessidade de treinamento dos novos servidores, realizado neste ano de 2014.

d) Ausência de Laudo de Avaliação ou Folha de Informação Técnica de Valores / Cadastro de imóvel realizado sem embasamento em informações técnicas suficientes.

Estes dois questionamentos dizem respeito ao item **1.1.2.6** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para estes questionamentos, a CGU/BA apresenta **duas recomendações**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
04	201405686	1.1.2.6	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<u>Recomendação 1:</u> Implementar <i>check list</i> de requisitos para inscrição de ocupação de imóvel no cadastro.			
<u>Recomendação 2:</u> Conferir o cadastro do imóvel em questão, relativo ao RIP 3573.0100223-45.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Recomendação 1: Foi publicada a Portaria nº 259/2014, estabelecendo os novos procedimentos que regerão as inscrições de ocupação em todo o país.	
Recomendação 2: O processo administrativo ainda se encontra na Corregedoria do Ministério do Planejamento, em Brasília-DF. No aguardo de seu retorno, vistoria programada para novembro/2015.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

e) Inscrição de áreas de acrescidos de marinha com parâmetros distintos do imóvel de origem, acarretando perda de receita.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.7** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **duas recomendações**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
05	201405686	1.1.2.7	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Realizar o acerto cadastral do imóvel em questão (processo nº 0585.001615/72).			
Recomendação 2: Realizar instrução aos servidores envolvidos na atividade de cadastramento acerca da forma correta de se realizar a inscrição de acrescidos de marinha de imóveis já cadastrados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Os acertos cadastrais têm suas revisões programadas até o final do exercício de 2015. Entretanto, os logradouros já se encontram atualizados, não havendo mais diferença de valor entre os imóveis.			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Recomendação 2: Foi publicada a Portaria nº 259/2014 estabelecendo os novos procedimentos que regerão as inscrições de ocupação em todo o país. A SPU/BA realizou treinamento na área específica, e definiu servidores especializados a atuarem com cadastramento e inscrição de ocupação. Estabeleceu-se fluxos e procedimentos que visam erradicar fragilidades nas rotinas internas.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

f) Não alteração do logradouro relativo a trecho do imóvel Hotel Pestana reavaliado, acarretando perda de receita.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.8** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **uma recomendação**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
06	201405686	1.1.2.8	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Realizar o acerto cadastral no imóvel em questão (processo administrativo nº 5085.001615/72 - Condomínio Pestana Bahia).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Os acertos cadastrais têm suas revisões programadas até o final do exercício de 2015. Entretanto, os logradouros já se encontram atualizados, não havendo mais diferença de valor entre os imóveis.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

g) Leniência na análise de recurso administrativo.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.9** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **uma recomendação**, de acordo com o quadro abaixo. Contudo, o mesmo já foi atendido, conforme consta no item **11.2.1 do Relatório de Gestão do TCU – 2014**, sob o título **“Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício”**:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	201405686	1.1.2.9	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Implementar ou revisar, caso já exista, fluxo de tratamento e acompanhamento das demandas relativas a processos de inscrição de imóveis.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Foi publicada a Portaria nº 259/2014 estabelecendo os novos procedimentos que regerão as inscrições de ocupação em todo o país. A SPU/BA realizou treinamento na área específica, e definiu servidores especializados a atuarem com cadastramento e inscrição de ocupação. Estabeleceram-se fluxos e procedimentos visando a erradicar fragilidades nas rotinas internas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

h) A SPU/BA negligenciou seu papel de fiscalização e autorização de obras sobre águas públicas no Empreendimento Porto Trapiche Residence.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.10** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **duas recomendações**, as quais já foram atendidas, conforme consta no item **11.2.1 do Relatório de Gestão do TCU – 2014**, sob o título **“Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício”**:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201405686	1.1.2.10	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 2: Efetuar o levantamento completo e a respectiva cobrança dos débitos do empreendimento (taxas, laudêmios, multas, etc).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação 2: Todas as cobranças e demais procedimentos referente ao Porto Trapiche já encontram-se regulares junto à SPU/BA (Memorando nº 257/GAB/SPU/BA e demais documentos anexo ao mesmo).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	201405686	1.1.2.10	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
Descrição da Recomendação		
Recomendação 1: Que a SPU inclua no fluxo ou rotina de atividades para realização de cadastro de imóveis, como condição para o seu processamento, a análise e concessão de autorização de obras em bens de uso comum da União, de forma a atuar pró-ativamente nos termos do art. 6º do DL nº 2.398/87.		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA		18946
Justificativa para o seu não Cumprimento		
Recomendação 1: Os novos fluxos e procedimentos dispostos na Portaria nº 259/2014, remetem a análise de destinação (inscrição de ocupação e outros) a critérios que consideram possíveis impactos em áreas de uso comum e/ou com potencial de uso social. A SPU/BA criou uma equipe de engenheiros que ficou responsável pela análise referente às autorizações de obras e avaliações de imóveis da União.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		

i) Não atendimento a Parecer da AGU e a despacho da própria Superintendência solicitando a reinscrição de área da União, acarretando perda de receita.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.11** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **duas recomendações**, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
07	201405686	1.1.2.11	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Efetuar a inscrição da área referida no ponto (RIP 3807.0000020-59), conforme parecer jurídico, com a cobrança retroativa de eventuais débitos.			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Recomendação 2: Efetuar vistoria no local e, caso se demonstre que o ocupante não vem atendendo aos requisitos de preservação ambiental, adotar as medidas cabíveis.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
<u>Recomendações 1 e 2:</u> O processo administrativo respectivo se encontra na Corregedoria do Ministério do Planejamento, em Brasília-DF, ainda impossibilitando a execução das recomendações. Quando do seu retorno, os procedimentos serão imediatamente implementados.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

j) Deficiência do controle dos processos de destinação.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.13** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **uma recomendação**, conforme consta no quadro abaixo.

Quanto às justificativas apresentadas no bojo do Relatório de Gestão TCU – 2014, temos a acrescentar que a SPU vem implementando ações para melhor sistematização dos seus processos. Foi instituído em Janeiro de 2015 o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis (SISREI), nos termos da Portaria nº 318, publicada em dezembro de 2014. O sistema é uma ferramenta eletrônica, de acesso via internet, destinada ao cadastramento, acompanhamento, resposta e controle de consulta e requerimento de imóveis da União. Destina-se aos entes públicos de qualquer esfera de governo e às entidades sem fins lucrativos interessadas em requerer a aquisição ou utilização de imóveis da União.

Aliado a isso, foi adotada, também no ano de 2015 (mês de abril), uma outra ferramenta eletrônica que visa virtualizar, completamente, todos os processos administrativos da SPU. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos. O SEI é uma ferramenta que permite a produção, edição, assinatura e trâmite de documentos de dentro do próprio sistema, proporcionando a virtualização de processos e documentos, permitindo atuação simultânea de várias unidades ao mesmo tempo em um mesmo processo, reduzindo o tempo de realização das atividades.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
08	201405686	1.1.2.13	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Garantir a existência de instrumento sistemático adequado de controle dos processos de destinação com dados sincronizados e suficientes à demanda de informações da SPU-OC.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Tema faz parte de estudos integrados com o GT-Modernização do OC, ainda sem previsão de conclusão no âmbito da SPU/BA.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

k) Ineficácia dos processos de destinação de imóveis da União para fins sociais.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.14** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta **quatro recomendações**, conforme consta no quadro abaixo.

Quanto às justificativas apresentadas no bojo do Relatório de Gestão TCU – 2014, temos a acrescentar que, antes de detalhar especificidades de cada processo, é importante informar que a partir de junho de 2014, a SPU, de forma geral, passou por reformulações na sua estrutura interna, aprovada através da PORTARIA Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014, que estabeleceu novo Regimento Interno. (link: <http://patrimoniode todos.gov.br/pasta-de-arquivos/Regimento%20Interno%20SPU%20Portaria%20220-2014.pdf>).

No âmbito da SPU/BA, e mais especificamente, no âmbito da Coordenação de Destinação, o novo regimento ampliou as atribuições desta Coordenação, deslocando a antiga coordenadora de Regularização Fundiária para a Coordenação das destinações da SPU/BA, além de atribuir novas funções à CODES, como a análise da conveniência e oportunidade na destinação dos requerimentos de inscrição de ocupação, regulamentada pela PORTARIA 259, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Tal mudança determinou o deslocamento das atribuições de um servidor que atuava especificamente nas destinações para fins sociais, restando apenas uma servidora atuando na instrução dos processos de provisão habitacional e regularização fundiária, esta, nomeada Chefe de Divisão de Habitação e Regularização Fundiária.

Com um corpo técnico novamente reduzido a apenas um (01) servidor, ressaltamos que poucos foram os avanços aos processos auditados pela CGU. Neste sentido, da lista dos oito processos auditados, apresentamos apenas os que contiveram avanços.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
09	201405686	1.1.2.14	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Identificar e adotar em cada um dos processos elencados a medida cabível a cargo da SPU, ou que pode ser adotada por ela para instar demais participantes do processo a agirem, de forma a impulsionar o processo a atingir sua finalidade última.			
Recomendação 2: Adotar um procedimento de controle e acompanhamento adequado dos trâmites dos processos de destinação.			
Recomendação 3: Elaborar levantamento da necessidade de força de trabalho e de capacitação/treinamentos, considerando a estimativa de aposentadorias dos próximos anos, o nível de escolaridade dos atuais servidores e as demandas, especialmente para a área de destinação, e oficiar ao Órgão Central para tomada de providências.			
Recomendação 4: Adotar indicador que permita o registro e a avaliação do atingimento da finalidade última dos processos de destinação para fins sociais, qual seja, o efetivo benefício social.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Processos 10580.003093/97-55 e 10580.005695/96-48: Dizem respeito à regularização fundiária de ribeirinhos às margens do São Francisco, pendentes de demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias. A este respeito, informamos que a			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

SPU/BA está em processo de planejamento de demarcação da LMEO, com cronograma de ações a serem definidas.

Processo 04941.007084/2011-02: Apresentação da licença ambiental do empreendimento habitacional a ser desenvolvido pela CONDER, viabilizando prosseguir com a instrução processual.

Processo 041941.001866/2008-24: Inicia-se a partir de 2015 as renegociações com a OCNDER, mas ainda sem formalização do interesse do imóvel no processo.

Processo 04941.000354/2013-16: As tratativas da cessão entre SPU e INCRA estão sendo implementadas via órgão central em Brasília.

Processo 04941.000717/2005-03: Prefeitura de Salvador, através da Fundação Mario Leal, requer a área para novo contrato de cessão visando a regularização fundiária das famílias localizadas no bairro da Gamboa de Baixo. Em agosto de 2008, o governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano também oficializa interesse na área. Em fase de análise da conveniência e oportunidade a quem destinar a cessão do imóvel em questão.

Processo 10580.008825/90-72: Prefeitura não oficializou resposta quanto à isenção do IPTU.

Recomendação 2: Os processos estão sendo digitalizados e convertidos em processos eletrônicos para que sejam disponibilizados simultaneamente em todas as unidades da SPU no Brasil.

Recomendação 3: Foi detectada que a maior demanda da Divisão de Habitação e Regularização Fundiária é a caracterização dos imóveis a serem destinados para fins sociais, atribuição da Coordenação de Caracterização. Previsão de novos servidores a serem lotados na SPU/BA a partir do concurso público, com edital do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no ano de 2015.

Recomendação 4: Foram realizadas reuniões técnicas intersetoriais no sentido de ordenar os fluxos de trabalho para atingimento das metas no âmbito da SPU/BA.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201405686	1.1.2.15	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Definir um fluxo de ações local, com base no fluxo indicativo da SPU, mas adequado à realidade da regional, com a inclusão de atividades proativas por parte da SPU/BA, que demandem dos demais atores do processo, e atividades e mecanismos de participação popular, de publicidade de informações e de controle social.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Será realizado um estudo para definição do fluxo mais adequado a ser aplicado nesta SPU/BA com base no fluxo indicativo da SPU/OC.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

l) Não aplicação dos Princípios de Gestão Democrática e Controle Social.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.16** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta uma recomendação, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	201405686	1.1.2.16	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Descrição da Recomendação	
Recomendação 1: Definir um fluxo de ações local, com base no fluxo indicativo da SPU, mas adequado à realidade da regional, com a inclusão de atividades proativas por parte da SPU/BA, que demandem dos demais atores do processo, e atividades e mecanismos de participação popular, de publicidade de informações e de controle social.	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Recomendação 1: Formas de controle e de participação popular estão sendo implementadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> – Cadastramento dos processos e tramitação através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações; – Participação da SPU/BA no Conselho Estadual das Cidades, no Conselho Municipal de Salvador, com calendário de reuniões bimestrais. – Participação da SPU no Grupo de Trabalho Estadual – GTE. - Publicações no Diário Oficial da União das Portarias de Interesse do Serviço Público para áreas a serem destinadas de Interesse Social. 	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

m) Falta de atuação do Grupo de Trabalho Estadual – GTE.

Este questionamento diz respeito ao item **1.1.2.17** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta uma recomendação, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	201405686	1.1.2.17	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Recomendação 1: Provocar a atuação do GTE com, por exemplo, uma agenda periódica de reuniões, atas, planos de ação com responsabilidades e prazos etc.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Recomendação 1: Foram eleitos os representantes do GTE da SPU no âmbito do Conselho Estadual das Cidades, conforme Ofício ConCidades da Bahia n.º 040/2015. Previsão de convocação de reunião para a primeira semana de dezembro/2015.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

n) Desatualização das avaliações de imóveis de uso especial vinculados à SPU/BA.

Este questionamento diz respeito ao item **1.2.3.2** do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405686. Para este questionamento, a CGU/BA apresenta duas recomendações, conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	201405686	1.2.3.2	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Elaborar, com suporte de seu OC, se preciso, procedimento específico, contínuo e simplificado, suficiente à atualização das avaliações de imóveis para fins contábeis, com elaboração, por exemplo, de roteiros, <i>check lists</i> etc.			
Recomendação 2: Capacitar servidores para incrementar a mão de obra disponível da Unidade para a realização das avaliações de imóveis para fins contábeis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
<p>Recomendação 1: Foi publicada a Portaria nº 703/2014 estabelecendo nova normativa para avaliação de imóveis de uso especial. Em função disso, está sendo elaborado um plano de ação pelo Órgão Central para reavaliar imóveis de uso especial.</p> <p>Recomendação 2: A SPU/BA promoveu em 2014 a capacitação de dois novos servidores para atuação exclusiva nos processos de avaliação imobiliária.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Relatórios anteriores ao exercício de 2014 que ainda se encontram pendentes:

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	208614	1.2.2.4	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação 001: Esclarecer a divergência entre a área do imóvel que consta do SIAPA e aquela que é informada na escritura pública de registro do imóvel, bem como realizar nova avaliação patrimonial do terreno, por técnico habilitado e com rigorosa observação das normas e procedimentos que tratam de avaliação.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Foi esclarecida a divergência entre a área do imóvel que consta no SIAPA e aquela informada na escritura pública de registro do imóvel, passando a área da União de 58.075m² para 208.506,50m².</p> <p>Quanto à avaliação, por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, sobre o qual aguardamos posicionamento.</p>			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Não obstante o disposto, informamos que o processo administrativo encontra-se atualmente na Corregedoria do MPOG.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	208614	1.2.2.7	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 001: Proceder a realização de nova avaliação patrimonial do terreno, por técnico habilitado e com rigorosa observação das normas e procedimentos que tratam de avaliação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, sobre o qual aguardamos posicionamento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	208614	1.2.2.11	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Descrição da Recomendação	
Recomendação 002: Identificar qual a área ocupada pelo Complexo Iberostar, assim como efetuar a devida avaliação e atualização dos dados do SIAPA e posterior cobrança dos valores devidos.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Os acertos cadastrais, vistorias, correções de procedimentos tiveram suas revisões reprogramadas, tendo em vista o fechamento do orçamento do exercício de 2014. Quanto à avaliação, por se tratar de imóvel atípico que requer uma metodologia específica de avaliação, fez-se necessário remeter o processo à apreciação do Conselho de Avaliadores do Órgão Central, criado pela Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, com a finalidade de orientar as unidades de todo o país, do qual aguardamos posicionamento.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	201203541	1.2.2.3	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Emitir anualmente relatório de avaliação dos indicadores base da GIAPU, consignando-os no Relatório de Gestão do ano subsequente, com as respectivas considerações acerca da necessidade ou não da revisão das metas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os indicadores de desempenho relativo às atividades de acertos cadastrais, vistorias, correções de procedimentos e avaliações só poderão ser efetivamente definidas após o estudo do cenário em andamento, cuja análise se prolongou em razão das alterações orgânicas e funcionais das Portarias nº 259/2014 (Inscrição de ocupação) e nº 318/2014 (SISREI).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

--

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	201203541	3.1.3.1	
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação 1: Definir plano de ação estabelecendo responsáveis e quantitativo de imóveis a reavaliar anualmente, a partir de procedimento simplificado (pesquisa de mercado junto a Prefeituras e empresas do ramo imobiliário) de modo a tornar os valores de avaliação dos imóveis da União mais próximos da realidade.</p>			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>A SPU, durante o ano de 2015, priorizou seus trabalhos na elaboração do Plano Nacional de Avaliação dos Imóveis de Uso Especial – PNAV 2016-2019 (04905.200925/2015-19). Diante disso, a execução das avaliações ficou dividida para os anos de 2016 a 2019, sendo que 23 serão avaliados em 2016, 46 em 2017, 69 em 2018 e 92 em 2019, totalizando 230 imóveis de uso especial.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	201300175/001		
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Descrição da Recomendação	
Recomendação 3: Promover diligências e verificar quem, efetivamente, ocupa o imóvel inscrito sob o RIP nº 3685.0002479-99, inserindo-o no SIAPA, e encaminhando-lhes as cobranças devidas, de modo a evitar o uso gracioso do mesmo.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA	18946
Justificativa para o seu não Cumprimento	
O processo administrativo nº 10580.015677/86-11, referente ao RIP nº 3685.0002479-99, encontra-se na Corregedoria do Ministério do Planejamento, em Brasília, desde 01/09/2014, conforme consta no CPROD. Contudo, a deliberação da SPU/BA será, quando do retorno do processo administrativo, pela notificação do interessado, para comparecer pessoalmente na SPU/BA, objetivando regularizar a ocupação do imóvel, bem como a realização de diligências <i>in loco</i> .	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	201300175/001		
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Descrição da Recomendação			
Recomendação 4: Apurar a responsabilidade do agente causador pelo dano decorrente da geração de ações judiciais indevidas (honorários advocatícios) e pela ausência de cobrança dos débitos aos efetivos responsáveis pelo imóvel.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA			18946
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo nº 10580.015677/86-11, referente ao RIP nº 3685.0002479-99 foi encaminhado à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 148, publicada no BPS ano 45, número 5.7 – Especial, de 12 de maio de 2014 (em anexo), para apuração de eventual responsabilidade de servidor, nos termos da Recomendação da CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

8.3 Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário

Não se aplica às Superintendências. Justificativa: Esta competência é exclusiva da Corregedoria do MPOG, conforme Decreto nº 8189, de 21/01/2014.

8.4 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: Esta atividade é de responsabilidade da Diretoria de Administração, vinculada à Secretaria-Executiva do MPOG.

8.5 Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

8.6 Informações sobre ações de publicidade e propaganda.

Este conteúdo não se aplica à SPU/BA.

TABULAÇÃO DE DADOS RELATIVOS AOS IMÓVEIS DA UNIÃO

Fonte: SIAPA

Sum - Quantidade		Data		
UF	TIPO	COM	SEM	Total
BA	GLEBA RURAL	36	139	175
	GLEBA URBANA	928	716	1644
	GLEBA URBANIZ	4	10	14
	LOTE	6967	1724	8691
	LOTE INDUSTRIAL	5		5
	NAO INFORMADO			
Total		10465	10240	20705
		18405	12829	31234

Fonte: Spiunet

Sum - QUANTIDADE		Data		SITUAÇÃO		Total	
UF	TIPO	Em Processo de Incorporação		Incorporado			
		COM	SEM	COM	SEM		
BA	Açude						
	Aeródromo				15	15	
	Aeroporto			1	5	6	
	Apartamento			5	11	16	
	Armazém			1		1	
	Autarquia / Fundação			10		10	
	Base			3		3	
	Casa			3		3	
	Clube		19		74	2	95
	Complexo				1		1
	Conjunto				3	1	4
	Convento				3		3
	Delegacia				1		1
	Edifício / Prédio				3		3
	Escola		4		99	1	104
	Estação				5		5
	Estacionamento			1			1
	Estaleiro					2	2
	Faculdade					1	1
	Farol (farolete)				1		1
	Fazenda				25		25
	Forte				14	10	24
	Galpão		1		8		9
	Gleba				3	1	4
	Hospital				5	1	6
	Hotel				2		2
	Ilha (ilhota)				5		5
	Laboratório				1	1	2
	Outros				2		2
	Parque		1		2	1	4
	Porto		1		8		9
	Quartel				2	13	15
	Represa		9		13	1	23
Reserva					81	81	
Residência				3	20	23	
Sala		1		21		22	
Terreno				3		3	
Universidade		2	5	26	58	91	
Usina				1		1	
Total Result		38	6	360	226	586	

UF	Valor Imóvel
BA	R\$ 3.959.132.417,35

SPIUnet

UF	Valor Imóvel
BA	10294300900,75

SIAPA

UF	NAO INFORMADO RURAL	URBANO	Total
BA	1038	30223	31261

SPIUnet

UF	Em Processo de Incorporação		Incorporado		Total
	Rural	Urbano	Rural	Urbano	
BA		44	172	414	630

SPIUnet - Registrados em Cartório

UF	Em Processo de Incorporação		Incorporado		Total
	COM	SEM	COM	SEM	
BA	41	3	584	2	630

SIAPA

UF	Ativo	Inativo	Total
BA	31261	42375	73636
Total	31261	42375	73636

SIAPA Ativo Com Utilização

UF	Regime Utilização	Quantidade
BA	AFORAMENTO	12430
BA	CDRU	137
BA	OCUPACAO	18606

SIAPA Ativo sem Utilização

UF	Quantidade
BA	1052

SIAPA Inativo por Motivo de Cancelamento

UF	Motivo Cancelamento	Quantidade
BA	LOGRADOURO PUBLICO	12
BA	PROPRIO NACIONAL	8
BA	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	983
BA	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	149
BA	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	717
BA	IMPROPRIO PARA USO	199
BA	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	20
BA	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	1
BA	MUDANCA JURISDICAO MUNICIPIO	11
BA	AREA DE USO COMUM	31
BA	UNIFICACAO	127
BA	ERRO DE CADASTRAMENTO	39333
BA	FRACIONAMENTO TOTAL	783

SPIUnet Inativo

UF	Quantidade
BA	69

SPIUnet Inativo por Motivo de Cancelamento

UF	Motivo Cancelamento	Quantidade
BA	Venda	6
BA	Erro de Cadastramento	9
BA	Unificação de Imóvel	8
BA	Transferência de Domínio	23
BA	Regularização da Base	2
BA	Mudança Jurisdição Municipio	2
BA	Duplicidade	19

SPIUnet Ativo por Situação de Incorporação

UF	Em Processo de Incorporação	Incorporado	Total
BA	44	586	630

SPIUnet Ativo por Regime de Utilização e Situação da Incorporação

UF	Regime de Utilização	Em Processo de Incorporação	Incorporado	Total
BA	Cessão - Administração Federal Indireta		13	13
	Cessão - Outros		1	1
	Cessão onerosa		4	4
	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos		18	18
	Disponível para Alienação		3	3
	Doação Com Encargo		4	4
	Doação Sem Encargo		4	4
	Em regularização - Cessão	2	28	30
	Em regularização - Entrega	1	74	75
	Em regularização - Outros	30	70	100
	Entrega - Administração Federal Direta	7	211	218
	Entrega para Aquicultura		98	98
	Esbulhado (Invadido)		5	5
	Guarda provisória	3	3	6
	Imóvel Funcional		9	9
	Irregular - Cessão		1	1
	Irregular - Entrega	1	11	12
	Irregular - Outros		16	16
	Locação de Terceiros		1	1
	Uso em Serviço Público		8	8
	Usufruto Indígena		18	18
	Vago para uso	2	23	25
Total			46	623
				669



Apuração GIAPU 2015 SPU - BA

Mês de Referência	A - Inconsistência Cadastral	B - Fiscalização	C - Destinação Patrimonial	D - Portaria DISP	E - Novo Registro SPIUNET	F - Arrecadação Patrimonial	G - Demarc LPM/LME
Janeiro	9	0	4	0	0	R\$ 1,178,096,62	
Fevereiro	0	2	7	0	0	R\$ 1,041,287,86	
Março	0	8	3	0	2,00	R\$ 1,205,390,95	
Abril	0	4	2	0	0	R\$ 701,408,12	
Mai	0	1	3	0	1,00	R\$ 1,473,221,70	
Junho	0	9	2	0	0,50	R\$ 5,462,977,48	
Julho	0	5	1	0	0	R\$ 2,108,115,48	
Agosto	0	5	0	0	1,50	R\$ 1,598,410,44	
Setembro	0	4	2	0	5,00	R\$ 1,701,683,43	
Outubro	0	4	1	0	1,00	R\$ 1,857,515,02	
Novembro	1	7	9	0	1,50	R\$ 1,591,668,72	
Dezembro	5	27	21	2	20,50	R\$ 2,141,573,96	
Total	15	76	55	2	33,00	R\$ 22,061,349,78	

ANEXO I
Indicadores Institucionais GIAPU 2015

Cód.	Indicador / Responsável	Peso	Descrição	Meta	Critérios de Apuração	Fonte	Unid
A	Redução de Inconsistência Cadastral DECAP	1	Referir-se à redução das inconsistências no sistema SIAPA	Meta: reduzir a inconsistência cadastral do SIAPA por meio do tratamento de 223 RPPs Indicador: quantidade de imóveis com redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentem as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa do RPP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação "a cobrar" ou "em cobrança" com CPF/CNPJ	SIAPA	Reg P.
B	Fiscalização DECAP	1	Referir-se à quantidade de fiscalizações realizadas	Meta: realizar 1.982 fiscalizações Indicador: número de fiscalizações realizadas	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: "Caracterização - Fiscalização de imóveis"; (2) Tipo de ato: "Fiscalização / Vistoria"; (3) Instrumento: "Relatório"	FIGEST	Rt
C	Destinação Patrimonial DEDES	2	Referir-se à publicidade dos atos de destinação	Meta: Realizar a publicação de 6.534 atos de destinação patrimoniais Indicador: Quantidade de atos de destinações patrimoniais publicados	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Aforamento Granulato", "Aforamento Oneroso", "Cessão Granulata", "Cessão Onerosa", "Concessão de Direito Real de Uso Granulata", "Concessão de Direito Real de Uso Oneroso", "Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia", "Entrega", "Permissão de uso", "Doação", "Permuta", "Autorização de Use"; (2) Instrumento: "Contrato", "Portaria", "Termo"; (3) Tipo de publicação: "Diário Oficial da União"	FIGEST	Port
D	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público DEDES	1	Referir-se à publicação de portarias de declaração de interesse público de imóveis da União	Meta: Realizar a publicação de 51 PD/ISP Indicador: Quantidade de portarias publicadas	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Interesse do serviço público (declaração)", "Interesse público (declaração)";	FIGEST	
E	Novo Registro SP/UNET DEINC	3	Referir-se à novo registros de imóveis inseridos no sistema SP/UNET	Meta: Inserir 1.993 novos imóveis no SP/UNET Indicador: Quantidade de novos imóveis inseridos no SP/UNET	Inserção no SP/UNET de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel "ativo"; (2) Usuário cadastrador: "somente servidor SPU"; (3) Na contabilização: se Forma de Aquisição igual a "Sucesso por entidade da APF" peso 1,0; demais formas de aquisição peso 0,5.	SP/UNET	Non
F	Arrecadação patrimonial DEREP	1	Referir-se aos fatores obtidos com o processo de arrecadação patrimonial	Meta: Arrecadar RS 944.174.143,17 em receita patrimonial Indicador: Valores arrecadados	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF - Receita Federal; (5) valores DAU - PGFN	SIAPA/ SARP/ REDARF/ PGFN	Val
G	Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização - PNC DECAP	1	Referir-se aos procedimentos da demarcação para dar cumprimento ao rito legal que leva à declaração do domínio da União em Terrenos Marginais de Rios e Terrenos Marginais de Rios Federais	Meta anual de demarcação LPM/LMEO por UF, conforme cronograma de LPM e LMEO constante no anexo II, páginas 71 e 72 do PNC - Portaria SPU nº 317/2014 LPM: 1.369,00 km LMEO: 7.218,60 km Indicador: Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO	Medida em quilômetros lineares de demarcação apurada por extração do memorial descritivo apresentado no Relatório Final da Demarcação enviado para aprovação do Departamento de Caracterização do Patrimônio:	Departamento de Caracterização do Patrimônio, apurado pela Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio, através de relatório mensal de demarcações enviado à CCGES.	Ext

ANEXO II

METAS INSTITUCIONAIS GIAPU 2015

Cód. Indici- cador	Metas											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	3	3	3	3	3	4	4	5	6	5	4	3
C	0	0	0	0	1	1	89	89	89	89	90	89
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
E	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
F	9.106,10	10.953,53	8.253,08	11.153,57	12.755,91	41.760,57	36.623,48	32.703,98	31.756,99	27.114,02	28.350,92	35.536,20
G	0	0	0	0	0	0	0	20,00	0	0	0	20,00
SPU/AL												
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	1
C	1	1	1	1	1	1	3	5	5	5	5	7
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
E	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0
F	960.731,40	506.213,66	430.163,36	607.744,77	764.695,41	3.246.233,51	833.577,64	748.232,48	657.780,51	607.507,03	976.517,57	1.111.905,82
G	0	0	0	0	0	30,00	0	0	0	35,00	0	0
SPU/AM												
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	5	5	5	5	5	5	7	10	10	10	7	4
C	0	0	0	0	1	1	84	84	84	84	84	85
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0
E	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0
F	122.601,90	151.277,32	42.041,40	23.350,14	255.893,78	1.385.033,14	85.094,18	248.351,21	210.411,07	90.557,94	266.858,50	257.183,40
G	0	0	0	0	0	0	500,00	0	500,00	0	500,00	239,00
SPU/AP												
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	1	1	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1
C	0	0	1	2	2	2	20	20	20	20	21	24
D	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
E	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0
F	9.848,52	8.087,33	1.464,55	24.196,77	5.956,40	158.679,83	0,00	7.718,57	37.928,89	33.981,07	11.346,90	6.886,60
G	0	0	0	135,00	0	0	0	0	0	0	0	0
SPU/BA												
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3
B	6	6	6	7	7	7	9	10	10	10	9	7
C	3	1	12	4	3	3	151	150	150	150	150	151
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0
E	0	2	3	3	5	7	3	1	2	1	2	1
F	601.422,35	880.207,95	700.796,74	927.798,89	1.578.932,60	4.521.263,45	1.922.569,23	4.490.205,11	1.781.965,54	1.712.179,75	1.355.701,67	1.196.770,75
G	0	0	0	0	130,00	0	0	0	40,00	0	0	0
SPU/CE												
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3
B	2	2	2	2	2	2	3	5	5	5	5	2
C	1	1	1	1	1	2	2	5	6	6	6	1

**DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLETEZ DAS INFORMAÇÕES SOBRE
CONTRATOS E CONVÊNIOS NOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Não se aplica à SPU/BA. Justificativa: durante o exercício de 2015 não houve celebração de contrato ou convênio no âmbito da SPU-BA.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgeor@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR Superintendência do Patrimônio da União/BA UG/GESTÃO: 170083/00001

COMRESSALVA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2015, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas, exceto no tocante a:

a) Falta de registro da Conformidade do Registro de Gestão em determinado período do mês de novembro.

Esclareço que o Superávit Patrimonial apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais da Superintendência do Patrimônio da União da Bahia, conforme Memorando nº 2.843 de 09 de março de 2016, decorreu, na grande maioria, de transferências de domínio e transferências de UG (cessão, doação, entrega e outros para órgãos e entidades da Administração Pública Federal), e de reavaliação de imóveis no período.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2015, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, 11 de março de 2016.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CAVALCANTE GOMES**,
Coordenadora, em 11/03/2016, às 11:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1491619** e o
código CRC **F1889A64**.

Processo Nº 03710.290463/2015-23

1491619

Criado por 28927184149, versão 5 por 28927184149 em 11/03/2016 11:04:05.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA**

6. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos

Os bens móveis da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, são registrados/contabilizados no Sistema de Controle Patrimonial – ASI e no SIAFI, respectivamente, realizado pela UGE 201004 – Coordenação Geral de Aquisições – CGEAQ, e as informações concernentes constam do Relatório de Gestão dessa. Quanto aos bens imóveis, solicitamos contatar a área do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, dessa Secretaria para obter as informações desejadas.

6.2 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, não possui Setorial de Custos. Entretanto, utiliza os relatórios extraídos do Sistema de Informação de Custos para subsidiar a elaboração dos relatórios para a Prestação de Contas da Presidência da República – PCPR.

6.3 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas

a) Processo de verificação da conformidade contábil:

1. Analisa as Demonstrações e Auditores Contábeis e transações utilizadas no SIAFI.
2. Identifica ocorrências e ressalvas;
3. Informa e orienta o gestor de possíveis pendências e auxilia nas providências

b) As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício, foram as seguintes:

Não houve ocorrências para a SPU/BA.

c) Descrição da ocorrência não sanada até o final do exercício e justificativas da não regularização:

Não houve ocorrências para a SPU/BA.

ROLRES

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 23/03/2016
 ORGAO : 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO PAGINA : 001
 UG : 170083 - SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO/BA REF. : 2015
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX UA(UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 460.198.125-53 - CLAUDIA MEIRE CUNHA DE SALLES
 E-MAIL : CLAUDIA.DESALLES@PLANEJAMENTO.GOV.BR
 ENDERECO : ESPLANDA DOS MINISTERIOS BLOCO C 2º ANDAR
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70046-900
 CARGO : SUPERINTENDENTE REGIONAL
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 04/Out/2013 P-SE/MP 256 01/Jan/2015 A 31/Dez/2015
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 07/Out/2013

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 146.329.695-91 - EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO
 E-MAIL : EDMUNDO.P.FILHO@PLANEJAMENTO.GOV.BR
 ENDERECO : AV. FREDERICO PONTES Nº 3, ED. DOMINISTERIO DA FAZENDA, 7 ANDAR
 MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-350
 CARGO : SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 22/Jan/2014 P/SE 118 01/Jan/2015 A 31/Dez/2015
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 23/Jan/2014

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 460.198.125-53 - CLAUDIA MEIRE CUNHA DE SALLES
 E-MAIL : CLAUDIA.DESALLES@PLANEJAMENTO.GOV.BR
 ENDERECO : ESPLANDA DOS MINISTERIOS BLOCO C 2º ANDAR
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70046-900
 CARGO : SUPERINTENDENTE REGIONAL.
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 04/Out/2013 P-SE/MP 256 01/Jan/2015 A 31/Dez/2015
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 07/Out/2013

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 146.329.695-91 - EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO
 E-MAIL : EDMUNDO.P.FILHO@PLANEJAMENTO.GOV.BR
 ENDERECO : AV. FREDERICO PONTES Nº 3, ED. DOMINISTERIO DA FAZENDA, 7 ANDAR
 MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-350
 CARGO : SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 22/Jan/2014 P SE MP 118 01/Jan/2015 A 31/Dez/2015
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 23/Jan/2014